Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3855
Carimbado Eletronicamente

LICKS Associados

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, neste ato representada por GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora da **MASSA FALIDA DE CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, vem requerer a juntada do relatório referente aos meses de outubro e novembro de 2020, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2020.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ – 176.184

ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

TJRJ CAP EMP02 202009146981 15/12/20 15:25:56138300 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3856
Carimbado Eletronicamente

LICKS Associados

Relatório de Atividade

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Massa Falida Contreras Empreendimentos e Construções Ltda

Novembro 2020

TJRJ CAP EMP02 202009146981 15/12/20 15:25:56138300 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3857
Carimbado Eletronicamente

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Falência da Sociedade Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, nos autos do processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea "p", da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de novembro.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3858
Carimbado Eletronicamente

1) O Processo 4

2) Atividades da Administração Judicial 5

3) Relação de Credores 7

4) Análise Financeira 9

5) Conclusão 10

Índice de Tabela

Tabela 1:Petições no processo principal de falência 5

Tabela 2: Habilitações 6

Tabela 3:Relação de Credores – Art. 99 7

Tabela 4:Relação de Credores – Art. 7º § 2º 8

Tabela 5:Previsão do Quadro Geral de Credores 8

Gráfico 1:Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º 7

Tribunal de Justiça do Estado de Rio de Janeiro
Página
3859
Carimbado Eletronicamente

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
13/07/2016	Sentença de Falência - art. 99	2172/2177
16/01/2018	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	2843
06/02/2018	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º,§1º	
11/04/2018	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	2922/2936
30/04/2018	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
	Quadro Geral de Credores - art. 18	
22/11/2016	Obrigações dos Falidos - art. 104	2397
20/06/2017	Arrecadação de Bens - art. 108	2637/2663
18/10/2017	Realização do Ativo - art. 139	2757
	Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência - art. 22, III, "e"	
	Pagamento aos Credores - art. 149	
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	
	Encerramento da Falência - art. 156	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3860
Carimbado Eletronicamente

2) Atividades da Administração Judicial

- **Atividades da Administração Judicial durante o isolamento social em razão do COVID19**

A Administração Judicial permanece exercendo as suas atividades, porém a equipe da Licks Associados está trabalhando em Home Office desde o dia 17 de março de 2020, atendendo as orientações da OMS - Organização Mundial da Saúde sobre o isolamento social a fim de minimizar os impactos do COVID19.

Os atendimentos aos credores estão sendo feitos por e-mail e há disponibilidade de realizar reuniões por vídeo conferência, bem como o contato com o cartório permanece virtual.

As manifestações nos processos eletrônicos continuam sendo realizadas conforme a demanda, ainda que os prazos estejam suspensos, conforme o ato normativo do TJRJ nº05/2020.

- **Petições no processo principal de falência e relacionados**

Nos autos do processo de falênci a Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações:

Data	Assunto	Processo
17/11/2020	A Administração Judicial informou ao Juízo Cível que não consegue intimar a PB no proc. Falimentar para tratar do mesmo assunto (Contratos de prestação de serviço).	0405227-73.2015.8.19.0001
17/11/2020	A Administração Judicial requereu a juntada do Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência	0197748-47.2014.8.19.0001

Tabela 1:Petições no processo principal de falência

Tribunal de Justiça do Estado de Rio de Janeiro
Página
3861
Carimbado Eletronicamente

- Habilitações

A Administração Judicial apresentou manifestação nas seguintes Habilitações:

Data	Credor	Processo
17/11/2020	DIIVINO DA SILVA	0182716-89.2020.8.19.0001

Tabela 2: Habilitações

Tribunal de Justiça do Estado de Rio de Janeiro
Página
3862
Carimbado Eletronicamente

3) Relação de Credores

O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, foi publicado em 16 de janeiro de 2018.

O valor total da relação de credores correspondeu a R$ 53.361.002,46 (cinquenta e três milhões trezentos e sessenta e um reais e dois reais e quarenta e seis centavos).

A classe II, relativa aos créditos com garantia real, teve maior evidência na relação de credores, pois representou 48,38% (quarenta e oito inteiros e trinta e oito centésimos por cento) do total, conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R$ 2.455.242,02	4,60%
Classe II - Garantia Real	R$ 25.816.035,93	48,38%
Classe VI - Quirografários	R$ 25.089.724,51	47,02%
TOTAL	R$ 53.361.002,46	100,00%

Tabela 3:Relação de Credores – Art. 99

No dia 11 de abril de 2018, ocorreu a publicação do edital da relação nominal de credores, elaborada pelo Administrador Judicial, do art. 7º, §2º, a qual representou um aumento de 14,25% (catorze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) em cotejo com a relação de credores do artº 99, parágrafo único.

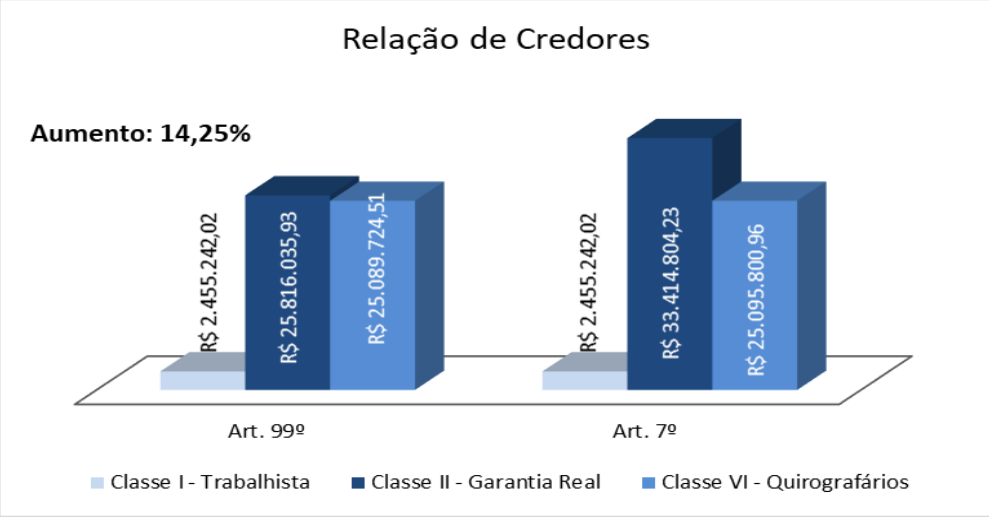

Gráfico 1:Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º

Tribunal de Justiça do Estado de Rio de Janeiro
Página
3863
Carimbado Eletronicamente

A relação nominal de credores do art. 7º, §2º, apresentou um total de R$ 60.965.847,21 (sessenta mil novecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos).

A classe dos créditos com garantia real teve a maior relevância da relação, com 54,81% (cinquenta e quatro inteiros e oitenta e um centésimo por cento), conforme tabela a seguir:

CLASSE		VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R$	2.455.242,02	4,03%
Classe II - Garantia Real	R$	33.414.804,23	54,81%
Classe VI - Quirografários	R$	25.095.800,96	41,16%
TOTAL	R$	60.965.847,21	100,00%

Tabela 4:Relação de Credores – Art. 7º § 2º

Para a elaboração do Quadro Geral de Credores previsto no artº 18 da Lei nº 11.101/2005, estima-se um montante de R$ 60.996.431,66 (sessenta milhões novecentos e noventa e seis mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme tabela a seguir:

CLASSE		VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R$	2.519.260,25	4,13%
Classe II - Garantia Real	R$	33.454.374,09	54,87%
Classe VI - Quirografários	R$	25.022.797,32	41,04%
TOTAL	R$	60.996.431,66	100,05%

Tabela 5:Previsão do Quadro Geral de Credores

Esses valores do Quadro Geral de Credores não são definitivos e poderá sofrer alterações conforme o julgamento das habilitações e impugnações.

Tribunal de Justiça do Estado de Rio de Janeiro
Página
3864
Carimbado Eletronicamente

4) Análise Financeira

O Administrador Judicial solicitou, atráves de e-mail, os extratos bancários das contas judiciais da Massa Falida junto ao Banco do Brasil. Contudo, o e-mail não foi respondido até a presente data, razão pela qual é necessário expedição de ofício ao Banco do Brasil para envio dos extratos.

Portanto, resta prejudicada a análise da situação financeira da Massa Falida.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3865
Carimbado Eletronicamente

5) Conclusão

No que tange a fase processual, a Administração Judicial aguarda a determinação do D. Juízo para a publicação do Edital de credores e autorização para dar início aos pagamentos aos credores e o levantamento dos honorários e ainda permanece aguardando os esclarecimentos da Petrobrás, porém apresentou o Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, nos termos do art. 22, inciso III, alínea e da lei 11.101/2005.

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2020.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667

ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3866
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	**14/01/2021**
Juiz	**Maria Christina Berardo Rucker**
Data da Conclusão	**11/01/2021**
Data da Devolução	**14/01/2021**
Data do Despacho	**11/01/2021**
Tipo do Despacho	**Proferido despacho de mero expediente**
Publicado no DO	**Não**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3867
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 11/01/2021

Despacho

1)Diga o A.J. sobre a cota do M.P. e manifestação da Petrobras;
2)Fls. 3818: anote-se onde couber. Providenice o Cartório.

Rio de Janeiro, 11/01/2021.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4DPY.6V7R.UBTX.XMU2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3868
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado	
Atualizado em	**15/01/2021**
Data	**15/01/2021**
Descrição	**Certifico que procedi a anotação determinada no despacho de fl. 3867.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3871
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2021.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1)Diga o A.J. sobre a cota do M.P. e manifestação da Petrobras;
2)Fls. 3818: anote-se onde couber. Providenice o Cartório.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3872
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 22/01/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1)Diga o A.J. sobre a cota do M.P. e manifestação da Petrobras;
2)Fls. 3818: anote-se onde couber. Providenice o Cartório.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2021
Cartório da 2ª Vara Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3873
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**28/01/2021**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3874
Carimbado Eletronicamente

LICKS Associados

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

TJRJ CAP EMP02 202100535339 28/01/21 11:38:11137520 PROGER-VIRTUAL

Processo n°: 0197748-47.2014.8.19.0001

MASSA FALIDA CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., por seu Administrador Judicial LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, nomeada nos autos em epígrafe, vem, perante D. Juízo, requerer a expedição de ofício ao Banco do Brasil para que forneça todos os extratos desde o mês agosto de 2020 das contas nº 400113878846 e nº 1400105187736 da Massa Falida.

Conforme exposto nos relatórios mensais de atividade, a Administração Judicial não tem realizado a análise financeira das contas nº 400113878846 e nº 1400105187736 da Massa Falida, uma vez que o Banco do Brasil não forneceu os extratos necessários para tal.

A Administração Judicial requereu a documentação por e-mail direcionado ao gerente da conta, mas não vem obtendo sucesso em receber retorno.

Por esta razão, faz-se necessária a expedição de ofício ao Banco do Brasil para que forneça os extratos desde o mês agosto de 2020 das contas nº 400113878846

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3875
Carimbado Eletronicamente

LICKS Associados

e nº 1400105187736 da Massa Falida, em caráter de urgência e que forneça um contato para que a Administração Judicial permaneça solicitando tais extratos mensalmente.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2021.

MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A

CLEVERSON DE LIMA NEVES OAB/RJ 69.085 GUSTAVO BANHO LICKS OAB/RJ 176.184 FREDERICO COSTA RIBEIRO OAB/RJ 63.733

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3876
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Atualizado em	**28/01/2021**
Data da Juntada	**28/01/2021**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3877
Carimbado Eletronicamente

LICKS Associados

JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

TJRJ CAP EMP02 202100535474 28/01/21 11:40:17136499 PROGER-VIRTUAL

MASSA FALIDA CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., por seu Administrador Judicial LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, nomeada nos autos em epígrafe, vem, perante D. Juízo, em atenção aos Despachos de Id. 3867, na forma que segue:

O D. Juízo determinou que o Administrador Judicial apresente manifestação sobre a promoção do Ministério Público no Id. 3808/3811 e sobre a documentação apresentada pela Petrobrás no Id 3817/3818.

I) Promoção do Ministério Público Id. 3808/3811

O Ministério Público pugnou que a Administração Judicial apresente esclarecimentos sobre a instauração de incidente de desconsideração da personalidade jurídica para estender os efeitos da falência a Contreras Materiais em razão do seu contrato social.

Ocorre que cumpre esclarecer que as cotas da sociedade Contreras Materiais são de titularidade da Massa Falida, devendo, portanto, apenas informar a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro a arrecadação das cotas pela Massa Falida.

Portanto, não há que se falar em desconsideração da personalidade jurídica para estender os efeitos da falência de bens que são de titularidade da Massa Falida, pois tal instrumento jurídico é utilizado para arrecadar bens que foram desviados da Massa.

Rua São José, 40, Cobertura – 20010-020 – Rio de Janeiro – RJ – Tel: 2506-0750
| Licks Contadores Associados | Administrador Judicial | adm.judicial@licksassociados.com.br |
www.licksassociados.com.br |

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3878
Carimbado Eletronicamente

II) Manifestação da Petrobrás no Id. 3817/3818

A Petrobrás juntou aos autos no Id. 3819/3850 planilhas referentes aos contratos Maringa, Japeri, Gasan II, Araucaria e Gasduc III informando o número das notas fiscais referente aos pagamentos realizados a Contreras Materiais e a Falida.

Diante do volume da documentação juntada aos autos se faz necessário uma dilação de prazo para melhor avaliação dessas planilhas que serão analisadas pela Administração Judicial.

III) Manifestação da Falida no Id. 3814/3815

A Falida apresentou dois endereços do Sr. GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI. Por essa razão, faz-se necessária a intimação do Sr. Gonzalo nos endereços fornecidos pela Falida para que apresente os esclarecimentos sobre os contratos firmados com a Petrobrás e TAG, conforme requerido no relatório das causas e circunstâncias da falência id. 3420/3457.

- Av. das Américas, nº 700, bloco 3, sala 125, Cittá América, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 22640-100 – Endereço da Empresa Z3M;

- Av. dos Flamboyants, nº 960, apto. 610, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ

IV) Conclusão

A Administração Judicial reitera ainda que pugnou pela publicação do Quadro Geral de Credores e a intimação do Ilmo. Ministério Público para que se manifeste sobre a realização do rateio e autorização do D. Juízo para dar seguimento aos pagamentos aos credores nos termos requeridos na petição de Id. 3319/3326.

Por todo o exposto, a Administração Judicial requer que o Sr. Gonzalo seja intimado nos endereços Av. das Américas, nº 700, bloco 3, sala 125, Cittá América, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 22640-100 – Endereço da Empresa Z3M; e Av. dos Flamboyants, nº 960, apto. 610, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, a fim de que preste os sobre os contratos firmados com a Petrobrás e TAG, conforme requerido no relatório das causas e circunstâncias da falência id. 3420/3457.

Rua São José, 40, Cobertura – 20010-020 – Rio de Janeiro – RJ – Tel: 2506-0750
| Licks Contadores Associados | Administrador Judicial | adm.judicial@licksassociados.com.br |
www.licksassociados.com.br |

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3879
Carimbado Eletronicamente

Requer ainda uma dilação de prazo para analisar a documentação juntada aos autos no Id. 3819/3850 referentes aos contratos Maringa, Japeri, Gasan II, Araucaria e Gasduc III.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2021.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184

ISABEL BONELLI
OAB/RJ 204.938

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667

Rua São José, 40, Cobertura – 20010-020 – Rio de Janeiro – RJ – Tel: 2506-0750
| Licks Contadores Associados | Administrador Judicial | adm.judicial@licksassociados.com.br |
www.licksassociados.com.br |

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3880
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	**04/02/2021**
Juiz	**Maria Christina Berardo Rucker**
Data da Conclusão	**02/02/2021**
Data da Devolução	**04/02/2021**
Data do Despacho	**04/02/2021**
Tipo do Despacho	**Proferido despacho de mero expediente**
Publicado no DO	**Não**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3881
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 02/02/2021

Despacho

1)Oficie-se ao Banco do Brasil como requerido pelo A.J. às fls. 3874 e 3875;
2)Intimem-se como requerido pelo A.J. às fls. 3878, parte final;
3)Fls. 3879: defiro o pedido de dilação de prazo requerido pelo A.J., fixando-o em vinte dias;
4)Publique-se o QGC como requerido;
5)Ao M.P. para que se manifeste sobre a cota do A.J. de fls. 3319/3326, em relação ao rateio e pagamento de honorários da administração.

Rio de Janeiro, 04/02/2021.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **416C.UDFP.CD3L.NEV2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3882
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**05/02/2021**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3883
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **02º (SEGUNDA)** VARA EMPRESARIAL DA **COMARCA DA CAPITAL** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**.**

Processo n º 0197748-47.2014.8.19.0001

Ref.: Juntada de documentos de representação

CCB BRASIL – CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S/A (atual denominação de BICBANCO – Banco Industrial e Comercial S/A), instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.450.604/0001-89, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.440, Itaim Bibi, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social (documento 01), por seus advogados subscritores desta, os quais possuem escritório na Capital do Estado de São Paulo (documento 02), no endereço infra impresso, onde recebem avisos, notificações e intimações, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da **AÇÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** envolvendo a empresa **CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Este requerente constituiu novo patrono, conforme petição protocolizada da data do dia 03/09/2018 (Documento 03), todavia até o presente momento o patrono do requerente não vem recebendo as intimações relativas ao presente feito, o que pode gerar prejuízos quanto a recuperação do crédito, razão pela qual reitera a este douto Juízo seja determinado o cadastro do seu novo patrono, conforme já requerido no distante ano de 2018.

Por oportuno, requer que sejam feitas no nome do advogado **MARCOS REZENDE DE ANDRADE JUNIOR (OAB/SP 188.846)** todas as intimações dos atos produzidos neste feito, em especial aquelas realizadas mediante publicação no Diário

TJRJ CAP EMP02 202100705317 03/02/21 10:38:20137508 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3884
Carimbado Eletronicamente

Oficial do Estado, havendo de se proceder, destarte, à sua devida anotação na contracapa destes autos, **sob pena de eventual nulidade dos atos processuais**.

Nestes termos,
Pede-se deferimento.
São Paulo, 28 de janeiro de 2021.

Marcos de Rezende Andrade Junior
OAB/SP 188.846

Cecília Segovia Correa
OAB/SP 391.519

Verônica Majarão Jançanti
OAB/SP 295.759

MRAJ/CC/DS
K:\BICBANCO\Contreras Empreendimento e Construções - Falência - 0197748.47 - Juntada de documento de representação.docx

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3885
Carimbado Eletronicamente

SUBSTABELECIMENTO

Substabelecemos, com reserva de iguais, aos advogados **MARCOS DE REZENDE ANDRADE JUNIOR**, inscrito na OAB/SP sob nº 188.846 (*marcos.andrade@raadvogados.adv.br*); **RAFAEL ORTIZ LAINETTI**, inscrito na OAB/SP sob nº 211.536; **LUIS FERNANDO VOIGT**, inscrito na OAB/SP sob nº 249.624; **ANA PAULA MOTA DOS SANTOS CAMARA**, inscrita na OAB/SP sob nº 285.536; **VERONICA MAJARÃO JANÇANTI**, inscrita na OAB/SP sob nº 295.759; **GABRIELA CORDEIRO NUNES DE OLIVEIRA**, inscrita na OAB/SP sob nº 351.382, **MONIQUE LOPES FERNANDES**, inscrita na OAB/SP sob nº 340.601, **ARTHUR CHEKMENIAN SPERNEGA**, inscrito na OAB/SP sob nº 317.289, **MARCELO RAINHO MENDONÇA**, inscrito na OAB/SP sob nº 217.046, **MARCELO RAINHO MENDONÇA**, inscrito na OAB/SP sob nº 217.382 e **BERNARDO SANJUAN BORGES** inscrito na OAB/BA sob nº 52.829, todos com endereço profissional e integrantes do *Rezende Andrade, Lainetti, Voigt Sociedade de Advogados*, inscrito na OAB/SP sob nº 14.640, situado na Avenida Paulista, nº 2.200 – cjs. 31 e 32, Cerqueira Cesar, São Paulo / SP, CEP 01310-300, telefone: (11) 2050-3380; *e-mail*: contato@raadvogados.adv.br; **profissionais estes que receberão as intimações;** bem como aos advogados **WLADIMIR DANESE ALIMARI**, inscrito na OAB/SP sob nº 126.831, **AMANDA DOS ANJOS SILVA**, inscrita na OAB/SP sob nº 362.482, **ANDRÉ YAMAGUCHI ABDALLA**, inscrito na OAB/SP sob nº 325.025, **BEATRIZ DE MACEDO DONGHIA**, inscrita na OAB/SP sob nº 381.911, **THAMY HESPANHA GARCIA**, inscrita na OAB/SP sob nº 375.165 e **SIRLEIA DE OLIVEIRA ANDRADE**, inscrita na OAB/SP sob o nº 248.795, estes com endereço profissional na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440 – Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-132, *e-mail*: *cojur_civel@br.ccb.com*, os poderes que nos foram conferidos pelo **CCB BRASIL – China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S/A** (atual denominação de *BICBANCO – Banco Industrial e Comercial S/A*), em procuração lavrada por instrumento público em 19/12/2017, perante o 12º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo – SP (livro nº 3633 – páginas 305/307) para a defesa dos seus direitos e interesses, especialmente para transigir, negociar, renunciar, desistir, firmar acordos e compromissos, receber e dar quitação, requerer a extinção do processo, assinar autos de adjudicação, arrematação e de fiel depositário, a fim de que representem o OUTORGANTE em todos os procedimentos, judiciais ou extrajudiciais, assim como atos administrativos previstos na Lei 11.101/05 para com o administrador judicial nomeado, bem como comparecer e praticar todos os atos necessários em Assembleia Geral de Credores em Recuperação Judicial, tais como: (i) votar e ser votado (ii) assinar lista de presença e ata de assembleia (iii) apresentar proposta, impugnar e rejeitar propostas, bem como para atuação perante quaisquer cartórios de registro imobiliário circunscritos em território brasileiro procedendo com todos os atos necessários para: (i) averbar certidão premonitória; (ii) registrar arresto e/ou penhora; (iii) registrar auto de adjudicação/arrematação, enfim, promover todas as medidas necessárias na **Ação de Execução** sob o **nº 0038361-64.2013.8.08.0024**, ambas em trâmite na 6ª Vara Cível da Comarca de Vitória/ES envolvendo a empresa **ESTRUTURAL CONSTR E INCORP LTDA**, inclusive, incidentes e desdobramentos que derivarem dessas demandas, tais como, mas não se limitando, recursos, embargos à execução, embargos de terceiro, conflito de competência, acompanhando-a em todos os seus termos, instâncias e Tribunais, ratificando todos os atos praticados e peças processuais apresentadas pelos patronos anteriormente constituídos.

São Paulo, 9 de agosto de 2018.

Anderson Miraglia Souza
OAB/RJ 119.360

Rodrigo Cesar Monteiro de Souza
OAB/SP nº 208.023

TJRJ CAP EMP02 202100705317 03/02/21 10:38:20137508 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3886
Carimbado Eletronicamente

Rezende Andrade, Lainetti, Voigt
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ***02ª (SEGUNDA)*** VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

GERBAN MALOTE 201806605073 03/09/18 15:04:08225707 T50454

Processo nº. ***0197748-47.2014.8.19.0001***

Ref.: *Juntada de documentos de representação*

CCB BRASIL – CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S/A (atual denominação de BICBANCO – Banco Industrial e Comercial S/A), instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.450.604/0001-89, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.440, Itaim Bibi, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social (documento 01), por seus advogados subscritores desta , os quais possuem escritório na Capital do Estado de São Paulo (documento 02), no endereço infra impresso, onde recebem avisos, notificações e intimações, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da ***Ação de Falência*** envolvendo a empresa ***Contreras Empreendimentos e Construções Ltda,*** requerer a juntada de documento de representação.

TJRJ CAP EMP02 202100705317 03/02/21 10:38:20137508 PROGER-VIRTUAL

Scanned by CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3887
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Atualizado em	**10/02/2021**
Data da Juntada	**10/02/2021**
Tipo de Documento	**Ofício**
Nºdo Documento	**177**
Texto	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3888
Carimbado Eletronicamente

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 81920216611351

Nome original: Arquivo 00002 - 000036 - Ofício Solicitação (DIVERSOS) .pdf

Data: 02/02/2021 16:35:31

Remetente:

Roberta Novoa Rosa

CAPITAL 17 VARA DE FAZENDA PÚBLICA

TJRJ

Assinado por:

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Envio de Ofício 0188378-05

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3889
Carimbado Eletronicamente

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública 17ª Vara de Fazenda Pública
Avenida Eramos Braga, 115 4º andar,sl 402e404 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3740

Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 1009/2020/OF

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2020

Processo Nº: **0188378-05.2018.8.19.0001**
Distribuição:07/02/2019
Classe/Assunto: Execução Fiscal - Cobrança de Tributo / Dívida Ativa
Exequente: ESTADO DO RIO DE JANEIRO Executado: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja feita reserva de numerário no vosso processo n° 0197748-47.2014.8.19.0001, pelo valor total do débito exequendo, corme planilha que segue em anexo.

Atenciosamente,

Manoel Tavares Cavalcanti
Juiz de Direito

AO JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4UFP.MQA2.CWRZ.IPS2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3890
Carimbado Eletronicamente
Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Atualizado em	**10/02/2021**
Data da Juntada	**10/02/2021**
Tipo de Documento	**Documento**
Texto	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3891
Carimbado Eletronicamente

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 81920216611352

Nome original: Arquivo 00001 - 000026 - Despacho _ Sentença _ Decisão.pdf

Data: 02/02/2021 16:35:31

Remetente:

Roberta Novoa Rosa
CAPITAL 17 VARA DE FAZENDA PÚBLICA
TJRJ

Assinado por:

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Envio de Ofício 0188378-05

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3892
Carimbado Eletronicamente

Fls.

Processo: 0188378-05.2018.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Execução Fiscal - Cobrança de Tributo / Dívida Ativa

Exequente: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Executado: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Manoel Tavares Cavalcanti

Em 17/09/2019

Decisão

1) Considerando o processo falimentar instaurado em favor da Executada, cite-se a massa falida na pessoa de seu administrador judicial, no endereço constante à fl. 20, na forma requerida pelo Estado.

2) Sem prejuízo, defiro a penhora no rosto dos autos nº 0197748-47.2014.8.19.0001 em trâmite perante a 2ª Vara Empresarial da Capital, pelo valor total do débito exequendo. Expeça-se a competente carta de vênia para o devido cumprimento do artigo 860, CPC.

Rio de Janeiro, 19/09/2019.

Manoel Tavares Cavalcanti - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Manoel Tavares Cavalcanti

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4RS5.RT5Q.L942.MLG2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3893
Carimbado Eletronicamente

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 81920216611350

Nome original: CDA.pdf

Data: 02/02/2021 16:35:31

Remetente:

Roberta Novoa Rosa

CAPITAL 17 VARA DE FAZENDA PÚBLICA

TJRJ

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Envio de Ofício 0188378-05

PRODERJ **Sistema de Dívida Ativa Estadual** **TJFITA**

RDAPS22 RDATS22X DELEGACIA FAZENDARIA **16:31 02/02/2021**

==========< **Cálculo da Dívida** **>==========**

Certidão : **2018/018.024-0**

Devedor : **CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA**

Situação : **Ajuizada.**

Natureza : IMPOSTO ICMS **Grupo Nat:** ICMS

Data Cálc: **02/02/2021**

Data Venc: 05/02/2021

valores válidos até a data do vencimento

Principal	**225.331,43**
Multa	**0,00**
Juros de Mora	**113.581,61**
Multa Moratória	**45.066,29**
Total	383.979,33

Pf2-Menu **Pf3-Voltar** **Pf6-Subtotais** **Pf9-Imprime DARJ** **Pf12-Sair**

01,001

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página 3894
Certificado Eletronicamente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3895
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado	
Atualizado em	**10/02/2021**
Data	**10/02/2021**
Descrição	**Encaminho os autos à digitação para o cumprimento do despacho de fls. 3881.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3896
Carimbado Eletronicamente

Processo Eletrônico

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Encaminho os autos à digitação para o cumprimento do despacho de fls. 3881.

Rio de Janeiro, 10/02/2021.

Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3898
Carimbado Eletronicamente

Processo Eletrônico

INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: **0197748-47.2014.8.19.0001** Distribuído em: 11/06/2014
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Endereço: Av. das Américas, nº 700, bloco 3, sala 125, Cittá América, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 22640-100 – Endereço da Empresa Z3M

Finalidade: intimar o destinatário a fim de que preste informações sobre os contratos firmados com a Petrobrás e TAG, conforme requerido no relatório das causas e circunstâncias da falência id. 3420/3457.

Despacho: 1)Oficie-se ao Banco do Brasil como requerido pelo A.J. às fls. 3874 e 3875;
2)Intimem-se como requerido pelo A.J. às fls. 3878, parte final;
3)Fls. 3879: defiro o pedido de dilação de prazo requerido pelo A.J., fixando-o em vinte dias;
4)Publique-se o QGC como requerido;
5)Ao M.P. para que se manifeste sobre a cota do A.J. de fls. 3319/3326, em relação ao rateio e pagamento de honorários da administração.

Eu,_____ Thais Lautert Rangel - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29170, digitei a presente. E eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, certifiquei nos autos a sua expedição e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2021.

Danuza Vilela Patriarca Chefe de Serventia - Matr. 01/22017
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : **4U28.Q367.Y6DI.RHV2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br
34/2021/VP

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3899
Carimbado Eletronicamente

Processo Eletrônico

INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: **0197748-47.2014.8.19.0001** Distribuído em: 11/06/2014
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Endereço: Av. dos Flamboyants, nº 960, apto. 610, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ - cep: 22776-070.

Finalidade: intimar o destinatário a fim de que preste informações sobre os contratos firmados com a Petrobrás e TAG, conforme requerido no relatório das causas e circunstâncias da falência id. 3420/3457.

Despacho: 1)Oficie-se ao Banco do Brasil como requerido pelo A.J. às fls. 3874 e 3875;
2)Intimem-se como requerido pelo A.J. às fls. 3878, parte final;
3)Fls. 3879: defiro o pedido de dilação de prazo requerido pelo A.J., fixando-o em vinte dias;
4)Publique-se o QGC como requerido;
5)Ao M.P. para que se manifeste sobre a cota do A.J. de fls. 3319/3326, em relação ao rateio e pagamento de honorários da administração.

Eu,_____ Thais Lautert Rangel - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29170, digitei a presente. E eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, certifiquei nos autos a sua expedição e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2021.

Danuza Vilela Patriarca Chefe de Serventia - Matr. 01/22017
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : **4KHH.GRHJ.DWDJ.RHV2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3900
Carimbado Eletronicamente

Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 201/2021/OF

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2021

Processo Nº: **0197748-47.2014.8.19.0001**
Distribuição:11/06/2014
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. e outro Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. e outro

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja fornecido a este juízo os extratos desde o mês agosto de 2020 das contas nº400113878846 e nº 1400105187736 da Massa Falida de CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. , inscrita no CNPJ sob o no 02.463.77710001-18 em caráter de urgência e que forneça um contato para que a Administração Judicial permaneça solicitando tais extratos mensalmente.

Atenciosamente,

Maria Christina Berardo Rucker
Juiz de Direito

AO GERENTE DO BANCO DO BRASIL - AG. PALÁCIO DA JUSTIÇA

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4VK5.95XY.JWIP.RHV2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3901
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Expedição de Documentos	
Atualizado em	**22/02/2021**
Documentos Associados	**Intimação Via Postal Genérica (33/2021/VP)**
Documentos Associados	**Intimação Via Postal Genérica (34/2021/VP)**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3903
Carimbado Eletronicamente

LICKS Associados

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TJRJ CAP EMP02 202101229043 23/02/21 13:25:41138275 PROGER-VIRTUAL

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, neste ato representada por GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora da **MASSA FALIDA DE CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, vem requerer a juntada do relatório referente ao mês de dezembro de 2020, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2021.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ – 176.184

ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938

OAB/RJ 175.354

LEONARDO FRAGOSO

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3904
Carimbado Eletronicamente

LICKS Associados

Relatório de Atividade

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Massa Falida Contreras Empreendimentos e Construções Ltda

Dezembro 2020

TJRJ CAP EMP02 20210122904 3 23/02/21 13:25:41138275 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3905
Carimbado Eletronicamente

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Falência da Sociedade Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, nos autos do processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea "p", da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês dezembro.

Tribunal de Justiça do Estado de Rio de Janeiro
Página
3906
Carimbado Eletronicamente

1) O Processo 4

2) Atividades da Administração Judicial 5

3) Relação de Credores 6

4) Análise Financeira 8

5) Conclusão 9

Índice de Tabela

Tabela 1:Petições no processo principal de falência 5

Tabela 3:Relação de Credores – Art. 99 6

Tabela 4:Relação de Credores – Art. 7º § 2º 7

Tabela 5:Previsão do Quadro Geral de Credores 7

Gráfico 1:Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º 6

Tribunal de Justiça do Estado de Rio de Janeiro
Página
3907
Carimbado Eletronicamente

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
13/07/2016	Sentença de Falência - art. 99	2172/2177
16/01/2018	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	2843
06/02/2018	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º,§1º	
11/04/2018	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	2922/2936
30/04/2018	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
	Quadro Geral de Credores - art. 18	
22/11/2016	Obrigações dos Falidos - art. 104	2397
20/06/2017	Arrecadação de Bens - art. 108	2637/2663
18/10/2017	Realização do Ativo - art. 139	2757
	Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência - art. 22, III, "e"	
	Pagamento aos Credores - art. 149	
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	
	Encerramento da Falência - art. 156	

Tribunal de Justiça do Estado de Rio de Janeiro
Página
3908
Carimbado Eletronicamente

2) Atividades da Administração Judicial

- **Atividades da Administração Judicial durante o isolamento social em razão do COVID19**

A Administração Judicial permanece exercendo as suas atividades, porém a equipe da Licks Associados está trabalhando em Home Office desde o dia 17 de março de 2020, atendendo as orientações da OMS - Organização Mundial da Saúde sobre o isolamento social a fim de minimizar os impactos do COVID19.

Os atendimentos aos credores estão sendo feitos por e-mail e há disponibilidade de realizar reuniões por vídeo conferência, bem como o contato com o cartório permanece virtual.

As manifestações nos processos eletrônicos continuam sendo realizadas conforme a demanda, ainda que os prazos estejam suspensos, conforme o ato normativo do TJRJ nº05/2020.

- **Petições no processo principal de falência e relacionados**

Nos autos do processo de falênci a Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações:

Data	Assunto	Processo
14/12/2020	A Administração Judicial esclareceu que não foram realizados pagamentos aos credores da Massa Falida e que pugnou pela publicação do Quadro Geral de Credores e a intimação do Ministério Público para que opinasse sobre a realização do rateio e autorização do D. Juízo para dar seguimento aos pagamentos na petição de Id. 3319/3326.	0197748-47.2014.8.19.0001
17/11/2020	A Administração Judicial requereu intimação do Banco Santander para que transfira o valor da conta da CONTRERAS para a conta judicial da Massa Falida e posteriormente a encerre.	0197748-47.2014.8.19.0001

Tabela 1:Petições no processo principal de falência

Tribunal de Justiça do Estado de Rio de Janeiro
Página
3909
Carimbado Eletronicamente

3) Relação de Credores

O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, foi publicado em 16 de janeiro de 2018.

O valor total da relação de credores correspondeu a R$ 53.361.002,46 (cinquenta e três milhões trezentos e sessenta e um reais e dois reais e quarenta e seis centavos).

A classe II, relativa aos créditos com garantia real, teve maior evidência na relação de credores, pois representou 48,38% (quarenta e oito inteiros e trinta e oito centésimos por cento) do total, conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R$ 2.455.242,02	4,60%
Classe II - Garantia Real	R$ 25.816.035,93	48,38%
Classe VI - Quirografários	R$ 25.089.724,51	47,02%
TOTAL	R$ 53.361.002,46	100,00%

Tabela 2:Relação de Credores – Art. 99

No dia 11 de abril de 2018, ocorreu a publicação do edital da relação nominal de credores, elaborada pelo Administrador Judicial, do art. 7º, §2º, a qual representou um aumento de 14,25% (catorze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) em cotejo com a relação de credores do artº 99, parágrafo único.

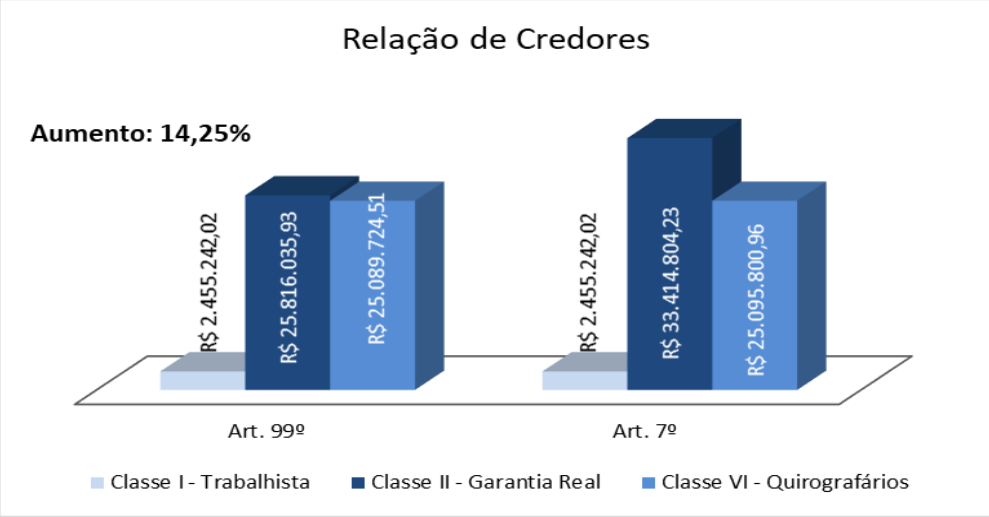

Gráfico 1:Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º

Tribunal de Justiça do Estado de Rio de Janeiro
Página
3910
Carimbado Eletronicamente

A relação nominal de credores do art. 7º, §2º, apresentou um total de R$ 60.965.847,21 (sessenta mil novecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos).

A classe dos créditos com garantia real teve a maior relevância da relação, com 54,81% (cinquenta e quatro inteiros e oitenta e um centésimo por cento), conforme tabela a seguir:

CLASSE		VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R$	2.455.242,02	4,03%
Classe II - Garantia Real	R$	33.414.804,23	54,81%
Classe VI - Quirografários	R$	25.095.800,96	41,16%
TOTAL	R$	60.965.847,21	100,00%

Tabela 3:Relação de Credores – Art. 7º § 2º

Para a elaboração do Quadro Geral de Credores previsto no artº 18 da Lei nº 11.101/2005, estima-se um montante de R$ 60.996.431,66 (sessenta milhões novecentos e noventa e seis mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme tabela a seguir:

CLASSE		VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R$	2.519.260,25	4,13%
Classe II - Garantia Real	R$	33.454.374,09	54,87%
Classe VI - Quirografários	R$	25.022.797,32	41,04%
TOTAL	R$	60.996.431,66	100,05%

Tabela 4:Previsão do Quadro Geral de Credores

Esses valores do Quadro Geral de Credores não são definitivos e poderá sofrer alterações, conforme o julgamento das habilitações e impugnações.

Tribunal de Justiça do Estado de Rio de Janeiro
Página
3911
Carimbado Eletronicamente

4) Análise Financeira

O Administrador Judicial solicitou, atráves de e-mail, os extratos bancários das contas judiciais da Massa Falida junto ao Banco do Brasil. Contudo, o e-mail não foi respondido até a presente data, razão pela qual é necessário expedição de ofício ao Banco do Brasil para envio dos extratos.

Portanto, resta prejudicada a análise da situação financeira da Massa Falida.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3912
Carimbado Eletronicamente

5) Conclusão

No que tange a fase processual, a Administração Judicial aguarda a determinação do D. Juízo para a publicação do Edital de credores e autorização para dar início aos pagamentos aos credores e o levantamento dos honorários e ainda permanece aguardando os esclarecimentos da Petrobrás, porém apresentou o Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, nos termos do art. 22, inciso III, alínea e da lei 11.101/2005.

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2020.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667

ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3913
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Publicação de Edital	
Atualizado em	**25/02/2021**
Data do Edital	**25/02/2021**
Data do Expediente	**Não será publicado.**
Data da Publicação	**Não informada.**
Texto	
Índice de Matéria Paga no DO	**Não**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3914
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado	
Atualizado em	**04/03/2021**
Data	**04/03/2021**
Descrição	**Ao Ministério Público**

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604
e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3915
Carimbado Eletronicamente

Processo Eletrônico

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Ao Ministério Público

Rio de Janeiro, 04/03/2021.

Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3916
Carimbado Eletronicamente

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data	**04/03/2021**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3924
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**09/03/2021**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3925
Carimbado Eletronicamente

Comarca da Capital
2ª Vara Empresarial
Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001
Falência de Contreras Empreendimento e Construções Ltda.
Administrador Judicial: Gustavo Banho Licks

M.M. Dra. Juíza:

Fica o MP ciente de tudo o que aos autos foi acrescido desde sua última manifestação, verificada às fls. 3.808/3.811. Prosseguindo, passa a opinar sobre o feito nos termos e para os fins seguintes:

RELATÓRIO

1. **Fls. 3.814/3.815 –** Manifestação dos representantes de ex-sócio, informando o endereço do administrador Gonzalo Jorge Briozzo Frugoni.

2. **Fls. 3.817/3.850** – Manifestação da Petrobras S/A, juntando comprovantes de pagamento dos contratos de prestação de serviço firmados entre a Petrobras e a Falida, com a identificação para quais sociedades foram depositados os valores referentes aos serviços prestados.

3. **Fls. 3.855/3.865** – Juntada dos relatórios de atividades dos meses de outubro e novembro de 2020.

4. **Fls. 3.867** – Despacho que abriu vista dos autos ao AJ.

5. **Fls. 3.874/3.875** – Manifestação do AJ, requerendo expedição de ofício ao Banco do Brasil para que forneça os extratos desde o mês agosto de 2020 das contas nº 400113878846 e nº 1400105187736 da Massa Falida, em caráter de urgência e que forneça um contato para que a Administração Judicial permaneça solicitando tais extratos mensalmente.

6. **Fls. 3.877/3.879** – Manifestação do AJ, requerendo seja deferido prazo para análise da documentação juntada pela Petrobras. Requer ainda

TJRJ CAP EMP02 20210010011520529O 09/03/21 19:38:3510789 PROTELET

2ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas
Av. Presidente Antônio Carlos, nº 607, 12º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil. CEP 20020-010
Telefone: (21) 2550-7292 / 2550-7300 / 3132-1210
E-mail: 2pjmfacap@mprj.mp.br

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3926
Carimbado Eletronicamente

a intimação do ex-sócio no endereço indicado às fls. 3.814/3.815 e a publicação do quadro geral de credores com consequente início dos pagamentos,

7. **Fls. 3.881** – Despacho que deferiu os pedidos do AJ de fls. 3.877/3.879 e abriu vista dos autos ao MP.

8. **Fls. 3.903/3.912** – Juntada do relatório de atividades do AJ referente ao mês de dezembro/2020.

PROMOÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Inicialmente, o Ministério Público declara ciência do esclarecido quanto à inexistência de incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

Prosseguindo, informa o MP que aguarda a manifestação do AJ sobre o acrescido aos autos às fls. 3.817/3.850 com a juntada dos documentos pela Petrobras. Aguarda igualmente a intimação do ex-sócio, como requerido pelo AJ.

Por fim, diante da apresentação do QGC, o MP não se opõe à sua publicação e à realização dos pagamentos conforme o rateio apresentado às fls. 3.319/3.327. Igualmente, não se opõe ao deferimento do levantamento da remuneração do AJ na proporção de 60%, no valor de R$ 8.718,08 (oito mil, setecentos e dezoito reais e oito centavos).

Rio de Janeiro, 08 de março de 2021.

MARCOS LIMA ALVES
Promotor de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3930
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 2 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 09/03/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1)Oficie-se ao Banco do Brasil como requerido pelo A.J. às fls. 3874 e 3875;
2)Intimem-se como requerido pelo A.J. às fls. 3878, parte final;
3)Fls. 3879: defiro o pedido de dilação de prazo requerido pelo A.J., fixando-o em vinte dias;
4)Publique-se o QGC como requerido;
5)Ao M.P. para que se manifeste sobre a cota do A.J. de fls. 3319/3326, em relação ao rateio e pagamento de honorários da administração.

Rio de Janeiro, 9 de março de 2021
Cartório da 2ª Vara Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3931
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Atualizado em	**16/03/2021**
Data da Juntada	**15/03/2021**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3932
Carimbado Eletronicamente

KALACHE, CHAME, COSTA BRAGA

ADVOGADOS

Eduardo Antônio Kalache

Luiz Sérgio Chame

Manoel M. da Costa Braga Neto

Roberto de Gayoso e Almendra
Edna Dinis da Costa Braga
Ana Cláudia Ferreira França Correa
Rodrigo A. Kalache de Paiva
Rafaela Faroni Ganem
Yamba Souza Lanna
André Alves de Almeida Chame
Julieta Diniz Cuquejo
Juliana Dinis da Costa Braga
André Dinis Angelo
Rodrigo Barbosa Leite
André R. Salamonde Pinho
Fernando M. Kalache
Rafael Rodrigues Giraud
Marcelo Dinis da Costa Braga
André Vasconcelos Roque
Gustavo S. Almeida
Carlos Fernando Filgueiras M. da Silva
Fernanda Carvalho de Miéres
Ana Carolina Dias Monteiro

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial do Estado do Rio de Janeiro.

Proc.: 0197748-47.2014.8.19.0001

TJRJ CAP EMP02 202101828056 15/03/21 14:56:35139823 PROGER-VIRTUAL

CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, ora Falida, por seu advogado abaixo assinado, nos autos de seu processo de FALÊNCIA, tendo em vista o r. despacho de fls. e a comunicação anexa recebida por parte do Sr. Gonzalo Briozzo, vem, a título de contribuição para o bom andamento do feito, requerer a V.Exa. a juntada da mensagem anexa e correspondente notícia de resposta à solicitação do i. AJ, a fim de que produza seus regulares efeitos nestes autos.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3933
Carimbado Eletronicamente

Termos em que,

P. juntada.

Rio de Janeiro, 10 de março 2021.

YAMBA SOUZA LANNA
OAB/RJ 93.039

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3934
Carimbado Eletronicamente

Yamba Lanna

De: briozzog@gmail.com
Enviado em: sábado, 6 de março de 2021 21:56
Para: Yamba Lanna
Assunto: Contreras Empreendimentos e Construcões - Intimacão Via Postal
Anexos: Doc Gonzalo.pdf

Prezado Dr. Yamba,

O motivo do presente e-mail é a intimação que encaminho em anexo.

Trata-se da Contreras Empreendimentos e Construções Ltda., e estou contatando você no entendimento de que seu escritório continua a se encarregar dos assuntos relacionados com o processo de falência da empresa.

O fato é que os contratos da Contreras com a Petrobras e a TAG mencionados na intimação foram, em sua totalidade, assinados com anterioridade ao período no qual me desempenhei como administrador da empresa.

A única coisa relacionada com esses contratos que aconteceu quando fui administrador, foi a apresentação, pela via judicial, de um reclamo contra as mencionadas empresas por atrasos muito importantes nos pagamentos dos valores devidos pelas obras executadas.

A demanda foi apresentada através do Dr. Nizzo de Moura, mas desconheço se ele continua relacionado com esse processo judicial, ou se o processo já está concluído.

Agradeço sua atenção, e fico à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Gonzalo Briozzo

TJRJ CAP EMP02 202101828056 15/03/21 14:56:35139823 PROGER-VIRTUAL

DANUZA VILELA PATRIARCA:22017 Assinado em 10/02/2021 14:02:28 Local: TJ-RJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3935
Página
Carimbado Eletronicamente
3898
Carimbado Eletronicamente

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br
33/2021/VP

Processo Eletrônico

INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: **0197748-47.2014.8.19.0001** Distribuído em: 11/06/2014
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Endereço: Av. das Américas, nº 700, bloco 3, sala 125, Cittá América, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 22640-100 – Endereço da Empresa Z3M

Finalidade: intimar o destinatário a fim de que preste informações sobre os contratos firmados com a Petrobrás e TAG, conforme requerido no relatório das causas e circunstâncias da falência id. 3420/3457.

Despacho: 1)Oficie-se ao Banco do Brasil como requerido pelo A.J. às fls. 3874 e 3875;
2)Intimem-se como requerido pelo A.J. às fls. 3878, parte final;
3)Fls. 3879: defiro o pedido de dilação de prazo requerido pelo A.J., fixando-o em vinte dias;
4)Publique-se o QGC como requerido;
5)Ao M.P. para que se manifeste sobre a cota do A.J. de fls. 3319/3326, em relação ao rateio e pagamento de honorários da administração.

Eu,_____ Thais Lautert Rangel - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29170, digitei a presente. E eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, certifiquei nos autos a sua expedição e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2021.

Danuza Vilela Patriarca Chefe de Serventia - Matr. 01/22017
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: **4U28.Q367.Y6DI.RHV2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

TJRJ CAP EMP02 202101828056 15/03/21 14:56:35139823 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3936
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	**25/03/2021**
Juiz	**Maria Cristina de Brito Lima**
Data da Conclusão	**23/03/2021**
Data da Devolução	**25/03/2021**
Data do Despacho	**25/03/2021**
Tipo do Despacho	**Proferido despacho de mero expediente**
Publicado no DO	**Não**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3937
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Cristina de Brito Lima

Em 23/03/2021

Despacho

1)Fls. 3883/3886: anote-se onde couber. Providencie o Cartório;
2)Fls. 3888/3893: providencie o A.J. a reserva de credito, informando ao Juízo;
3)Fls. 3925 3926: manifeste-se o A.J. sobre a cota do M.P.
4)Fls. 3928 e 3929: desentranhe o Cartório a cota do M.P. apresentada em duplicidade;
5)Fls. 3932/3934: ao A.J. e M.P.

Rio de Janeiro, 25/03/2021.

Maria Cristina de Brito Lima - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Cristina de Brito Lima

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4ZRW.NS72.BKMQ.NWW2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3938
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**26/03/2021**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3939
Carimbado Eletronicamente

LICKS Associados

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TJRJ CAP EMP02 202102154977 25/03/21 15:27:08137278 PROGER-VIRTUAL

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, neste ato representada por GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora da **MASSA FALIDA DE CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, vem requerer a juntada do relatório referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2021, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2021.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ – 176.184

ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3940
Carimbado Eletronicamente

LICKS Associados

Relatório de Atividade

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Massa Falida Contreras Empreendimentos e Construções Ltda

Janeiro e Fevereiro 2021

TJRJ CAP EMP02 202102154977 25/03/21 15:27:08137278 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3941
Carimbado Eletronicamente

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Falência da Sociedade Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, nos autos do processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea "p", da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade dos meses de janeiro e fevereiro.

Tribunal de Justiça do Estado de Rio de Janeiro
Página
3942
Carimbado Eletronicamente

1) O Processo 4

2) Atividades da Administração Judicial 8

3) Relação de Credores 9

4) Análise Financeira 11

5) Conclusão 12

Índice de Tabela

Tabela 1:Petições no processo principal de falência 8

Tabela 3:Relação de Credores – Art. 99 9

Tabela 4:Relação de Credores – Art. 7º § 2º 10

Tabela 5:Previsão do Quadro Geral de Credores 10

Gráfico 1:Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º 9

Tribunal de Justiça do Estado de Rio de Janeiro
Página
3943
Carimbado Eletronicamente

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
13/07/2016	Sentença de Falência - art. 99	2172/2177
16/01/2018	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	2843
06/02/2018	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º,§1º	
11/04/2018	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	2922/2936
30/04/2018	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
	Quadro Geral de Credores - art. 18	
22/11/2016	Obrigações dos Falidos - art. 104	2397
20/06/2017	Arrecadação de Bens - art. 108	2637/2663
18/10/2017	Realização do Ativo - art. 139	2757
	Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência - art. 22, III, "e"	
	Pagamento aos Credores - art. 149	
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	
	Encerramento da Falência - art. 156	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3944
Carimbado Eletronicamente

2) A EMPRESA

A CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – "CONTRERAS", inscrita no CNPJ sob o nº 02.463.777/0001-18 (Doc. 01) iniciou suas atividades em 1998.

A constituição da sociedade, ora falida, se deu após a Contreras Hermanos, sócia majoritária da CONTRERAS, identificar uma perspectiva de integração regional proporcionada pelo Mercado Comum do Cone Sul – MERCOSUL.

A principal atividade da CONTRERAS era a realização de empreendimentos de engenharia. Na área dutoviária praticava a reabilitação, construção e montagem de oleodutos, gasodutos e minerodutos.

Enquanto que na área industrial executou obras em refinarias com paradas de produção reabilitação e ampliação da malha dutoviária, fornecimento e montagem de equipamentos como reatores, permutadores, estruturas metálicas e pré-moldadas.

- **Causas da Falência**

Conforme apresentado no Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência a Administração Judicial não concluiu no presente relatório as causas do estado de insolvência das Falidas que resultaram na Confissão de Falência, às fls.1.623/1.630.

No entanto, verificou-se indícios de possível envolvimento da Falida com caso de corrupção, popularmente conhecido como "Lava Jato", conforme narrado no relatório. Porém, não foi possível conciliar as informações em razão da ausência de documentos necessários, tais como o livro diário, razão e extratos bancários.

Ainda restam dúvidas sobre as explicações dos Falidos acerca das razões da crise (peça exordial, plano de recuperação judicial e na Confissão de Falência), que foi ocasionada por consequência dos descumprimentos dos contratos firmados com a Petrobrás e TAG e que, portanto, levou a Devedora a realizar empréstimos com instituições financeiras, contribuindo para o aumento da dívida.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3945
Carimbado Eletronicamente

A Petrobrás e TAG prestaram esclarecimentos no sentido oposto, afirmando que havia pago tudo o que deviam à Falida.

Por essa razão, a Administração Judicial tem requerido mais documentos para concluir se a Petrobrás de fato não pagou a CONTRERAS, conforme alegado pela Falida, a fim de dimensionar o prejuízo causado e se tem relação com as causas da quebra.

A documentação requerida é necessária também para verificar as razões pelas quais o contrato firmado teria sido descumprido, ou seja, se a Petrobrás não cumpriu com a integralidade do contrato em razão das práticas de corrupção narradas acima, ou por outras razões distintas, que não envolvem os crimes descritos, ou ainda se do contrário, o pagamento ocorreu de forma integral, nos termos dos contratos firmados.

- **Estrutura Societária**

À época da sentença de falência, o quadro societário da CONTRERAS era composto por Contreras Hermanos S.A.I.C.I.F.A.G.yM. e Noberto Ardissone da seguinte forma:

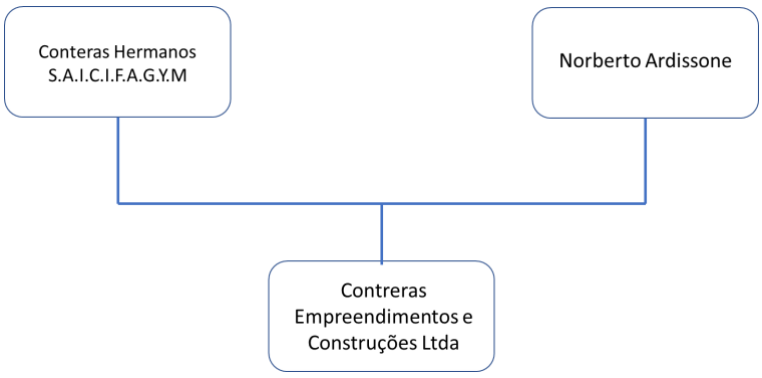

Figura 1: Estrutura Societária

A Contreras era administrada, nos termos do contrato social – Cláusula 6ª, pelo Sr. Gonzalo Jorge Briozzo Frugoni.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3946
Carimbado Eletronicamente

- Orgão da Administração

A Sociedade era administrada, nos termos do contrato social – Cláusula 6ª, pelo Sr. Gonzalo Jorge Briozzo Frugoni.

- Estabelecimentos

Conforme a contrato social, a sede da Falida era na Rua José de Figueiredo nº 320, Bloco 01 – Unidade 101, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3947
Carimbado Eletronicamente

1) Atividades da Administração Judicial

- **Atividades da Administração Judicial durante o isolamento social em razão do COVID19**

A Administração Judicial permanece exercendo as suas atividades, porém a equipe da Licks Associados está trabalhando em Home Office desde o dia 17 de março de 2020, atendendo as orientações da OMS - Organização Mundial da Saúde sobre o isolamento social a fim de minimizar os impactos do COVID19.

Os atendimentos aos credores estão sendo feitos por e-mail e há disponibilidade de realizar reuniões por vídeo conferência, bem como o contato com o cartório permanece virtual.

As manifestações nos processos eletrônicos continuam sendo realizadas conforme a demanda, ainda que os prazos estejam suspensos, conforme o ato normativo do TJRJ nº05/2020.

- **Petições no processo principal de falência e relacionados**

Nos autos do processo de falência a Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações:

Data	Assunto	Processo
28/01/2021	Petição – Resposta ao Despacho de Id. 3867	0197748-47.2014.8.19.0001
05/02/2021	Petição informando endereço para intimação do Banco Santander para que transfira o valor remanescente na conta da Falida para a conta judicial da Massa Falida	0076520-03.2017.8.19.0001
28/01/2021	Petição – Requerendo que o Juízo intime o Banco do Brasil envie os extratos das contas judiciais da Massa Falida	0197748-47.2014.8.19.0001

Tabela 1:Petições no processo principal de falência

Tribunal de Justiça do Estado de Rio de Janeiro
Página
3948
Carimbado Eletronicamente

2) Relação de Credores

O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, foi publicado em 16 de janeiro de 2018.

O valor total da relação de credores correspondeu a R$ 53.361.002,46 (cinquenta e três milhões trezentos e sessenta e um reais e dois reais e quarenta e seis centavos).

A classe II, relativa aos créditos com garantia real, teve maior evidência na relação de credores, pois representou 48,38% (quarenta e oito inteiros e trinta e oito centésimos por cento) do total, conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R$ 2.455.242,02	4,60%
Classe II - Garantia Real	R$ 25.816.035,93	48,38%
Classe VI - Quirografários	R$ 25.089.724,51	47,02%
TOTAL	R$ 53.361.002,46	100,00%

Tabela 2:Relação de Credores – Art. 99

No dia 11 de abril de 2018, ocorreu a publicação do edital da relação nominal de credores, elaborada pelo Administrador Judicial, do art. 7º, §2º, a qual representou um aumento de 14,25% (catorze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) em cotejo com a relação de credores do artº 99, parágrafo único.

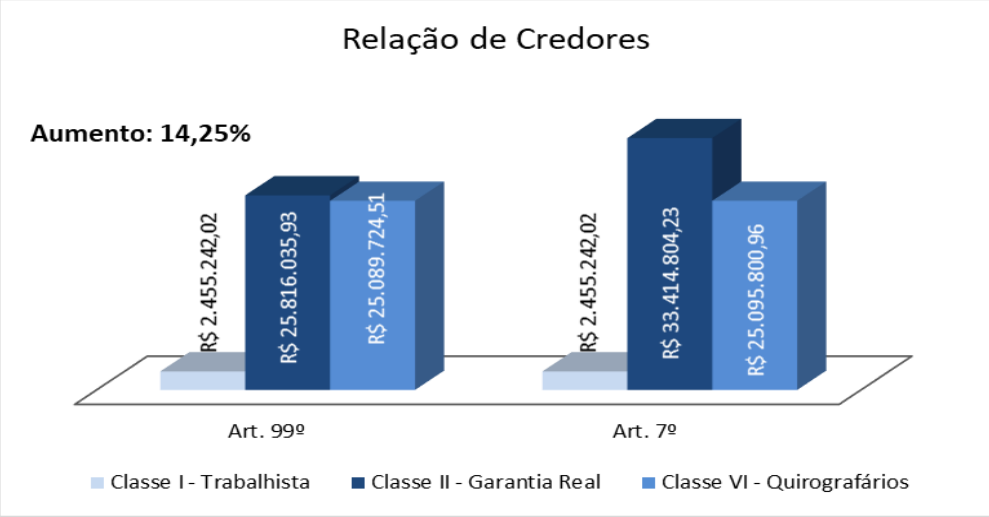

Gráfico 1:Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º

Tribunal de Justiça do Estado de Rio de Janeiro
Página
3949
Carimbado Eletronicamente

A relação nominal de credores do art. 7º, §2º, apresentou um total de R$ 60.965.847,21 (sessenta mil novecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos).

A classe dos créditos com garantia real teve a maior relevância da relação, com 54,81% (cinquenta e quatro inteiros e oitenta e um centésimo por cento), conforme tabela a seguir:

CLASSE		VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R$	2.455.242,02	4,03%
Classe II - Garantia Real	R$	33.414.804,23	54,81%
Classe VI - Quirografários	R$	25.095.800,96	41,16%
TOTAL	R$	60.965.847,21	100,00%

Tabela 3:Relação de Credores – Art. 7º § 2º

Para a elaboração do Quadro Geral de Credores previsto no artº 18 da Lei nº 11.101/2005, estima-se um montante de R$ 60.996.431,66 (sessenta milhões novecentos e noventa e seis mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme tabela a seguir:

CLASSE		VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R$	2.519.260,25	4,13%
Classe II - Garantia Real	R$	33.454.374,09	54,87%
Classe VI - Quirografários	R$	25.022.797,32	41,04%
TOTAL	R$	60.996.431,66	100,05%

Tabela 4:Previsão do Quadro Geral de Credores

Esses valores do Quadro Geral de Credores não são definitivos e poderá sofrer alterações, conforme o julgamento das habilitações e impugnações.

Tribunal de Justiça do Estado de Rio de Janeiro
Página
3950
Carimbado Eletronicamente

3) Análise Financeira

O Administrador Judicial solicitou, atráves de e-mail, os extratos bancários das contas judiciais da Massa Falida junto ao Banco do Brasil. Contudo, o e-mail não foi respondido até a presente data, razão pela qual é necessário expedição de ofício ao Banco do Brasil para envio dos extratos.

Portanto, resta prejudicada a análise da situação financeira da Massa Falida.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3951
Carimbado Eletronicamente

4) Conclusão

No que tange a fase processual, a Administração Judicial aguarda a determinação do D. Juízo para a publicação do Edital de credores e autorização para dar início aos pagamentos aos credores e o levantamento dos honorários e ainda permanece aguardando os esclarecimentos da Petrobrás, porém apresentou o Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, nos termos do art. 22, inciso III, alínea e da lei 11.101/2005.

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2020.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667

ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3952
Carimbado Eletronicamente

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data	**05/04/2021**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3954
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**06/04/2021**
Tipo de Documento	**Ciente**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3955
Carimbado Eletronicamente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DO JUSTICA
DO ESTADO RIO DE JANEIRO

COTA ELETRÔNICA

Dados do Solicitante

Tipo de Cota: Ciente
Órgão Remetente: CAPITAL 2 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS
Promotor de Justiça: MARCOS LIMA ALVES
Data/hora da remessa: 06/04/2021 16:39:56

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Dados Complementares

Informações Adicionais

Ciente do acrescido. Pugna seja dada vista dos autos ao AJ em cumprimento ao r. despacho de fls. 3.937.

TJRJ CAP EMP02 20210013051541695l 06/04/21 16:40:0207982 PROTELET

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3957
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2021.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1)Fls. 3883/3886: anote-se onde couber. Providencie o Cartório;
2)Fls. 3888/3893: providencie o A.J. a reserva de credito, informando ao Juízo;
3)Fls. 3925 3926: manifeste-se o A.J. sobre a cota do M.P.
4)Fls. 3928 e 3929: desentranhe o Cartório a cota do M.P. apresentada em duplicidade;
5)Fls. 3932/3934: ao A.J. e M.P.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3958
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 2 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 06/04/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1)Fls. 3883/3886: anote-se onde couber. Providencie o Cartório;
2)Fls. 3888/3893: providencie o A.J. a reserva de credito, informando ao Juízo;
3)Fls. 3925 3926: manifeste-se o A.J. sobre a cota do M.P.
4)Fls. 3928 e 3929: desentranhe o Cartório a cota do M.P. apresentada em duplicidade;
5)Fls. 3932/3934: ao A.J. e M.P.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2021
Cartório da 2ª Vara Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3959
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 09/04/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1)Fls. 3883/3886: anote-se onde couber. Providencie o Cartório;
2)Fls. 3888/3893: providencie o A.J. a reserva de credito, informando ao Juízo;
3)Fls. 3925 3926: manifeste-se o A.J. sobre a cota do M.P.
4)Fls. 3928 e 3929: desentranhe o Cartório a cota do M.P. apresentada em duplicidade;
5)Fls. 3932/3934: ao A.J. e M.P.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2021
Cartório da 2ª Vara Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3960
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**11/04/2021**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3961
Carimbado Eletronicamente

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

OF.PGE/PG-5/SFC/ 137 /2021

Rio de Janeiro, 31 de março de 2021

Processo nº: 0197748-47.2014.8.19.0001
Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito,

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por seu Procurador, vem informar que, consultando o Sistema de Dívida Ativa, foi detectado, até a presente data, crédito público inscrito em dívida ativa em nome de **CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.463.777/0001-18**, consubstanciado em 21 certidões ativas, totalizando de R$ 463.406,14 (quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e seis reais e quatorze centavos), conforme documentação anexa.

Mediante o exposto, requer o Estado o pagamento de seu crédito através de transferência para a conta do tesouro estadual nº 291632-0 – Agência 2234-9, do Banco do Brasil, consoante os termos da Resolução Sefaz nº 1010, de 23 de junho de 2016, cuja cópia segue adiante acostada.

Atenciosamente,

SERGIO ESPÍNOLA CATRAMBY
Procurador do Estado

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito
02ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
Av. Erasmo Braga, 115, Lâmina Central, 707

TJRJ CAP EMP02 202102506469 11/04/21 21:47:25139310 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3962
Carimbado Eletronicamente

```
PRODERJ                Sistema de Divida Ativa Estadual                  PEMJDO
RDAPN42  RDATN41          PROCURADORIA DE DÍVIDA ATIVA          16:36  26/03/2021
==================<   Consulta por C N P J                 >==================
Faixa de Pesquisa: 02463777        DATA CáLCULO: 26/03/2021    Pág.:   1 /   2

Ln Certidão      Proc  Nome Devedor/Corresponsável      T Valor Total/Situação
. 2016/086.246-0  ÚÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄ¿       6.334,81
. 2017/073.902-1  ³                                                  ³       3.087,27
. 2017/080.864-4  ³          Resumo                                  ³       4.771,96
. 2017/083.931-8  ³                                                  ³       3.042,85
. 2017/085.772-4  ³                                                  ³       7.111,82
. 2017/085.773-2  ³   Foram encontradas      21 certidões           ³       7.133,40
. 2017/090.423-7  ³     que perfazem o valor total de               ³       3.141,37
. 2018/018.024-0 R³                     463.406,14 Reais            ³     384.282,47
. 2018/023.123-3  ³       atualizados até 26/03/2021                ³       2.552,97
. 2018/023.124-1  ³                                                  ³       3.839,53
. 2018/023.125-8  ³        Pressione ENTER para Sair                 ³       2.301,53
. 2018/023.126-6 M³                                                  ³       9.105,56
. 2018/023.127-4  ÀÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÄÙ       5.712,62
. 2018/023.128-2       CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUCO D             2.380,55
. 2018/029.178-1       CONTRERAS ENGENHARIA CONSTRUCOES D             5.712,62
================================================================================
PF2-Menu   PF3-Voltar   PF5-Resumo   PF7-Volta Pag   PF8-Avanca Pag  PF12-Sair
```

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro
Página
3963
Carimbado Eletronicamente

Resolução

Publicada no D.O.E. de 27.06.2016, pág. 09
Este texto não substitui o publicado no D.O.E

Índice Remissivo: Letra D - Designação de Servidores

RESOLUÇÃO SEFAZ N.º 1010 DE 23 DE JUNHO DE 2016

Determina procedimentos para o levantamento de importância devida ao estado e designa servidores para o mesmo fim.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n.º 113, de 30 de maio de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo n.º E-04/062/91/2016,

R E S O L V E:

Art. 1.º Determinar que, nos casos de levantamento de importâncias referentes a receitas estaduais devidas ao Estado do Rio de Janeiro em Mandados de Levantamento, Mandados de Pagamento, Alvarás Judiciais, Requisições de Pequeno Valor - RPV, Ofícios e/ou outro(s) expediente(s) judicial(is) expedidos na Comarca da Capital e do Interior, determinados pela Justiça Estadual e/ou Justiça Federal, os valores devem ser, preferencialmente, depositados na conta do tesouro estadual.

Art. 2.º No caso de impossibilidade do depósito na conta do tesouro estadual, ficam designados os servidores CARLOS GOMES LEITE, Auditor Fiscal da Receita Estadual de 1ª Categoria, Id. Funcional n.º 1939236-2, CPF n.º 404.906.967-91, HELIO FUKS, Auditor Fiscal da Receita Estadual de 1ª Categoria, Id. Funcional n.º 1947324-9, CPF n.º 425.310.127-53 e RAMON SOARES NOVAES DE SOUZA, Auditor Fiscal da Receita Estadual de 2ª Categoria, Id. Funcional n.º 4407044-6, CPF n.º 094.438.897-30, para sem prejuízo de suas funções, proceder, isoladamente, ao levantamento de importâncias mencionadas no art. 1.º.

Art. 3.º Nos Mandados de Levantamento, Mandados de Pagamento, Alvarás Judiciais, Requisições de Pequeno Valor - RPV, Ofícios e/ou outro(s) expediente(s) judicial(is) expedidos em Comarcas do Interior, a atribuição que trata o art. 2.º, fica conferida ao Titular da Inspetoria Regional de Fiscalização da respectiva circunscrição.

Art. 4.º A conta corrente que receberá os depósitos de levantamentos mencionados no art. 1.º é a de n.º 291632-0 - (ERJ - CONTA MOVIMENTO) CNPJ 42.498.675/0001-52 - Agência n.º 2234-9 - Banco do Brasil.

Art. 5.º Da presente Resolução será dada ciência imediata ao Egrégio Tribunal de Contas e aos órgãos de controle interno da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 6.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução SEFAZ n.º 755, de 26 de junho de 2014.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2016

JULIO CESAR CARMO BUENO

Secretário de Estado de Fazenda

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3964
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DA INTIMAÇÃO

Certifico que em 11/04/2021, 21:47 horas a parte / advogado SERGIO ESPINOLA CATRAMBY alterou / indicou o responsável para receber intimação eletrônica nestes autos, devendo as futuras publicações serem feitas em nome do advogado PROCURADOR DO ESTADO, OAB TJ000007.

Rio de janeiro, 11 de abril de 2021

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3965
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Desentranhamento	
Atualizado em	**13/04/2021**
Data	**13/04/2021**
Informações	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3966
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	**13/04/2021**
Data	**13/04/2021**
Descrição	**CERTIDÃO** **Certifico que, em cumprimento ao r. Despacho de pág's 3937, procedi a anotação do advogado de pág's 3883, bem como desentranhei a petição de pág's 3928/3929.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3967
Carimbado Eletronicamente

Processo Eletrônico

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao r. Despacho de pág's 3937, procedi a anotação do advogado de pág's 3883, bem como desentranhei a petição de pág's 3928/3929.

Rio de Janeiro, 13/04/2021.

Paulo Cesar de Souza Estrela - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/25871

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3968
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**19/04/2021**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3969
Carimbado Eletronicamente

LICKS Associados

JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

TJRJ CAP EMP02 202102743571 19/04/21 17:21:54138294 PROGER-VIRTUAL

MASSA FALIDA CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., por seu Administrador Judicial LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, nomeada nos autos em epígrafe, vem, perante D. Juízo, em atenção ao Despachos de Id. 3937, apresentar os seguintes esclarecimentos:

I) Item 02 – Reserva de Crédito Id. 3888/3893

A Administração Judicial informa estar ciente do pedido de reserva de crédito determinado por este D. Juízo e providenciou as devidas anotações a favor do Estado do Rio de Janeiro e informa ainda que, caso queira incluir o crédito no Quadro Geral de Credores, o credor possui a faculdade de liquidá-lo, através do rito próprio de execução fiscal, previsto no art. 187 do CTN c/c art. 29 da Lei 6.830/90, ou pelo processamento da habilitação, que deve ser autuada em apartado e tramitar em apenso ao processo principal, nos termos dos arts. 10 e 13, parágrafo único da Lei 11.101/2005.

Assim, diante da faculdade do Fisco em habilitar o seu crédito, deve, portanto, optar por um dos trâmites regulamentados pela Legislação Tributária ou Lei Falimentar, conforme explicitado.

Rua São José, 40, Cobertura – 20010-020 – Rio de Janeiro – RJ – Tel: 2506-0750
| Licks Contadores Associados | Administrador Judicial | adm.judicial@licksassociados.com.br |
www.licksassociados.com.br |

II) Item 03 - Promoção do Ministério Público Id. 3925/3926

O Ministério Público não se opôs à publicação e realização dos pagamentos aos credores, nos termos apresentados pelo Administrador Judicial no Id. 3.319/3.327, bem como não se opôs também ao deferimento do levantamento da remuneração deste Administrador Judicial na proporção de 60%, no valor de R$ 8.718,08 (oito mil, setecentos e dezoito reais e oito centavos).

Por essa razão a Administração Judicial requer a expedição de Mandado de Pagamento dos seus honorários no valor de R$ 8.718,08 (oito mil, setecentos e dezoito reais e oito centavos).

Requer ainda a expedição de Mandado de Pagamento aos credores de Classe I (créditos trabalhistas), no valor de R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais) para cada um, nos termos informados na petição de Id. 3319/3326, conforme lista de pagamento anexo (Doc.01).

Além disso, aos credores que os CPFs (Cadastro de Pessoa Física) não foram informados, faz-se necessária a intimação para apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (DOC.02).

Por fim, a Administração ressalta a necessidade da publicação em diário oficial do "Aviso aos credores sobre o 1º rateio da Massa Falida Contreras Empreendimento e Construções Ltda." a fim de dar publicidade do início do pagamento aos credores.

III) Item 05 – Manifestação da Falida Id. 3932/3934

A Falida juntou aos autos um e-mail do Sr. GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI, apenas informando que não era administrador da Falida no período o qual os contratos foram assinados, que havia uma ação Judicial em face da TAG e Petrobrás patrocinada pelo Dr. Nizzo de Moura e não sabe dizer se o processo está concluído.

Dessa forma, é possível verificar o desrespeito ao Poder Judiciário nesse pequeno e-mail de apenas 04 parágrafos, na tentativa de ludibriar o Juízo, Ministério Publico, Credores e Administrador Judicial sem apresentar qualquer documento ou

Rua São José, 40, Cobertura – 20010-020 – Rio de Janeiro – RJ – Tel: 2506-0750
| Licks Contadores Associados | Administrador Judicial | adm.judicial@licksassociados.com.br |
www.licksassociados.com.br |

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3971
Carimbado Eletronicamente

informação pertinente. A Falida permanece inerte em apresentar esclarecimentos e documentos sobre as tratativas dos contratos firmados entre TAG, Petrobrás e Contreras, conforme narrado no Relatório das Causas e Circunstâncias da falência:

> A Administração solicitou que o administrador e sócio da Falida comparecessem ao processo cível nº 0405227-73.2015.8.19.0001 movido pela Massa Falida Contreras em face da Petrobrás e TAG a fim de que pudesse colher o depoimento de ambos como testemunhas para que narrassem os trâmites de negociação dos contratos firmados.
> O litígio desse processo, em face da TAG e Petrobrás, trata sobre as possíveis causas da falência, haja vista que a Devedora alega que as contratantes não arcaram com os encargos financeiros inerentes aos contratos firmados e tal descumprimento acarretou a quebra da Contreras.
> No entanto, mesmo após questionar o patrono da Falida, por e-mail e contato telefônico, sobre o endereço de residência/domicílio do sócio e administrador, para que a Administração Judicial pudesse intimá-los para comparecer ao Juízo Cível, o Advogado não soube nos informar sobre a localização exata de ambos, apenas que o Sócio Norberto reside na Argentina.
> Logo, conforme observado, a conduta do Falido tem permanecido em abandonar o processo de falência, haja vista que não comparece mais aos autos para prestar os devidos esclarecimentos e entregar a documentação pendente.

E ainda, conforme noticiado no mesmo Relatório, a ausência dessa documentação impossibilita de verificar as razões pelas quais o contrato firmado teria sido descumprido, ou seja, se a Petrobrás não cumpriu com a integralidade do contrato em razão das práticas de corrupção narradas no RCCF, ou por outras razões distintas, que não envolvem os crimes descritos, ou ainda se do contrário, o pagamento ocorreu de forma integral, nos termos dos contratos firmados.

Por essa razão, a Administração Judicial reitera a necessidade da Falida e seus representantes apresentarem a documentação e informações relatadas no RCCF, haja vista os deveres imposto aos falidos nos termos no art. 104 da Lei 11.101/2005, a fim de que seja possível verificar se ocorreram os crimes falimentares como no art. 168 do mesmo dispositivo legal.

Cabe ressaltar que esse comportamento inerte dos representantes da Falida pode ser tipificado como sonegação e/ou omissão de informações nos termos do art. 171 e 178 da Lei 11.101/2005, conforme também narrado no RCCF.

Assim, diante da ausência do sócio da Falida, de informações e documentos não apresentados pelo seu Administrador, faz-se necessário uma nova

Rua São José, 40, Cobertura – 20010-020 – Rio de Janeiro – RJ – Tel: 2506-0750
| Licks Contadores Associados | Administrador Judicial | adm.judicial@licksassociados.com.br |
www.licksassociados.com.br |

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3972
Carimbado Eletronicamente

intimação da Falida, do administrador e sócio para que apresente as informações e documentos necessários, nos termos relatados no Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, sob pena de crime de desobediência, conforme o parágrafo único do art. 104 da Lei 11.101/2005.

Nesse sentido, a intimação do Ministério Público também é necessária para que se pronuncie sobre essa conduta omissa da Falida e seus representantes (sócio e Administrador).

IV) Conclusão

Por todo exposto, a Administração Judicial requer:

i) a expedição de Mandado de Pagamento dos seus honorários no valor de R$ 8.718,08 (oito mil, setecentos e dezoito reais e oito centavos), bem como que seja dado início ao rateio e seja publicado em diário oficial o início do pagamento aos credores da Classe I da Contreras;

ii) a expedição de Mandado de Pagamento aos credores de Classe I (créditos trabalhistas), no valor de R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais) para cada um dos credores, nos termos informados na petição de Id. 3319/3326, conforme lista de pagamento anexo (Doc.01);

iii) a intimação dos credores, que os CPFs (Cadastro de Pessoa Física) não foram informados, para apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, conforme lista anexa (Doc. 02);

iv) a publicação em diário oficial do "Aviso aos credores sobre o 1º rateio da Massa Falida Contreras Empreendimento e Construções Ltda." a fim de dar publicidade do início do pagamento aos credores;

v) a intimação da Falida, do administrador e sócio para que apresente as informações e documentos necessários, nos termos relatados no Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, sob pena de

Rua São José, 40, Cobertura – 20010-020 – Rio de Janeiro – RJ – Tel: 2506-0750
| Licks Contadores Associados | Administrador Judicial | adm.judicial@licksassociados.com.br |
www.licksassociados.com.br |

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3973
Carimbado Eletronicamente

crime de desobediência, conforme o parágrafo único do art. 104 da Lei 11.101/2005; e

vi) a intimação do Ministério Público para que se pronuncie sobre a conduta omissa da Falida e seus representantes (sócio e Administrador).

Nesses termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2021.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184

ISABEL BONELLI
OAB/RJ 204.938

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667

Rua São José, 40, Cobertura – 20010-020 – Rio de Janeiro – RJ – Tel: 2506-0750
| Licks Contadores Associados | Administrador Judicial | adm.judicial@licksassociados.com.br |
www.licksassociados.com.br |

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3974
Assinado Eletronicamente

#	CLASSE	CPF/CNPJ	CREDOR	VALOR DO CRÉDITO	VALOR ATUALIZADO	VALOR PAGO	CRÉDITO A PAGAR
1	I	000.115.455-93	ADAILTON ARAUJO DOS SANTOS	R$ 2.726,67	R$ 3.365,13	R$ 1.140,00	R$ 2.225,13
2	I	610.169.345-72	ADAILTON DOS SANTOS	R$ 11.713,33	R$ 14.456,05	R$ 1.140,00	R$ 13.316,05
3	I	254.154.148-19	Adalberto de Souza Junior	R$ 16.249,20	R$ 20.054,01	R$ 1.140,00	R$ 18.914,01
4	I	021.457.805-48	ADELCIDES GOMES SANTANA	R$ 3.101,33	R$ 3.827,52	R$ 1.140,00	R$ 2.687,52
5	I	610.288.605-44	ADELMO FEITOSA SANTOS	R$ 4.462,40	R$ 5.507,29	R$ 1.140,00	R$ 4.367,29
6	I	912.937.405-78	ADELMO OLIVEIRA SILVA	R$ 4.785,33	R$ 5.905,83	R$ 1.140,00	R$ 4.765,83
7	I	345.443.565-04	ADILSON CONCEICAO RAMOS	R$ 15.905,60	R$ 19.629,96	R$ 1.140,00	R$ 18.489,96
8	I	029.402.665-73	ADRIANO DOS SANTOS	R$ 2.798,67	R$ 3.453,99	R$ 1.140,00	R$ 2.313,99
9	I	035.656.505-08	ADRIANO NASCIMENTO SANTOS	R$ 5.078,40	R$ 6.267,53	R$ 1.140,00	R$ 5.127,53
10	I	030.805.055-06	ADRIANO SANTOS MOURA	R$ 3.120,67	R$ 3.851,39	R$ 1.140,00	R$ 2.711,39
11	I	003.459.725-54	AGUINALDO PESSOA DE SIQUEIRA	R$ 12.290,40	R$ 15.168,24	R$ 1.140,00	R$ 14.028,24
12	I	027.742.275-26	AILTON DE CONCEICAO SILVA	R$ 2.709,33	R$ 3.343,73	R$ 1.140,00	R$ 2.203,73
13	I	887.355.325-72	ALBERTO DE JESUS	R$ 3.262,67	R$ 4.026,64	R$ 1.140,00	R$ 2.886,64
14	I	958.209.065-00	ALDEMIR SANTOS SOUZA	R$ 6.114,00	R$ 7.545,62	R$ 1.140,00	R$ 6.405,62
15	I	782.721.575-00	ALESSANDRO VIEIRA SANTOS	R$ 3.160,00	R$ 3.899,93	R$ 1.140,00	R$ 2.759,93
16	I	147.451.458-88	ALEX BETTYS ECHEVERRI	R$ 132.000,00	R$ 162.908,30	R$ 1.140,00	R$ 161.768,30
17	I	019.990.635-11	ALEX SANTOS DE LIMA	R$ 6.478,00	R$ 7.994,85	R$ 1.140,00	R$ 6.854,85
18	I	021-105.455-00	ALEXANDRE BOMFIM DOS SANTOS	R$ 2.749,33	R$ 3.393,10	R$ 1.140,00	R$ 2.253,10
19	I	047.995.305-85	ALINE SOUZA RODRIGUES	R$ 4.804,00	R$ 5.928,87	R$ 1.140,00	R$ 4.788,87
20	I	023.900.225-37	ALIPIO MARTINS DOS SANTOS	R$ 2.806,00	R$ 3.463,04	R$ 1.140,00	R$ 2.323,04
21	I	029.762.659-94	ALISON SILVA SANTOS	R$ 3.399,33	R$ 4.195,30	R$ 1.140,00	R$ 3.055,30
22	I	262.538.398-45	ALMIR COUTINHO	R$ 6.500,00	R$ 8.022,00	R$ 1.140,00	R$ 6.882,00
23	I	950.631.025-49	AMBERSON DOS SANTOS	R$ 3.613,33	R$ 4.459,41	R$ 1.140,00	R$ 3.319,41
24	I	265.368.705-49	ANADIR NOGUEIRA DA SILVA	R$ 4.418,00	R$ 5.452,49	R$ 1.140,00	R$ 4.312,49
25	I	311.135.675-20	ANANIAS DOS SANTOS	R$ 3.096,00	R$ 3.820,94	R$ 1.140,00	R$ 2.680,94
26	I	989.801.225-00	ANTONIO BATINGA DOS SANTOS NETO	R$ 2.735,33	R$ 3.375,82	R$ 1.140,00	R$ 2.235,82
27	I	722.685.735-91	ANTONIO CARLOS BARROS PINHEIRO	R$ 9.902,67	R$ 12.221,42	R$ 1.140,00	R$ 11.081,42
28	I	199.263.755-53	ANTONIO CARLOS DE MOURA	R$ 3.162,00	R$ 3.902,39	R$ 1.140,00	R$ 2.762,39
29	I	687.349.995-15	ANTONIO CARLOS DE SOUZA PEREIRA	R$ 3.224,67	R$ 3.979,74	R$ 1.140,00	R$ 2.839,74
30	I	012.840.405-18	ANTONIO CARLOS QUEIROZ DA SILVA	R$ 2.710,00	R$ 3.344,56	R$ 1.140,00	R$ 2.204,56
31	I	009.980.995-89	ANTONIO CARLOS SANTOS OLIVEIRA	R$ 6.542,40	R$ 8.074,33	R$ 1.140,00	R$ 6.934,33
32	I	153.912.565-34	ANTONIO DOS SANTOS	R$ 4.848,67	R$ 5.984,00	R$ 1.140,00	R$ 4.844,00
33	I	171.572.855-68	ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	R$ 4.763,33	R$ 5.878,68	R$ 1.140,00	R$ 4.738,68
34	I	950.641.845-49	ANTONIO LUIS DE SA REGIS FONTOURA	R$ 2.750,67	R$ 3.394,75	R$ 1.140,00	R$ 2.254,75
35	I	171.018.165-68	ANTONIO MANUEL COSTA	R$ 8.643,33	R$ 10.667,20	R$ 1.140,00	R$ 9.527,20
36	I	000.605.895-74	ANTONIO WIRES DOS SANTOS	R$ 3.096,67	R$ 3.821,77	R$ 1.140,00	R$ 2.681,77
37	I	045.991.425-14	AUDENIO DOS SANTOS	R$ 3.128,00	R$ 3.860,43	R$ 1.140,00	R$ 2.720,43
38	I	016.811.515-88	BRUNO LIMA DOS ANJOS	R$ 8.953,80	R$ 11.050,37	R$ 1.140,00	R$ 9.910,37
39	I	266.558.105-15	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	R$ 7.647,33	R$ 9.437,98	R$ 1.140,00	R$ 8.297,98
40	I	051.256.825-19	CARLOS MAGNO SILVA NASCIMENTO	R$ 5.545,33	R$ 6.843,79	R$ 1.140,00	R$ 5.703,79
41	I	094.370.168-60	CARLOS ROBERTO TABOGA	R$ 14.714,34	R$ 18.159,76	R$ 1.140,00	R$ 17.019,76
42	I	949.782.475-00	CARLOS SERGIO MOURA SANTOS	R$ 6.268,00	R$ 7.735,68	R$ 1.140,00	R$ 6.595,68
43	I	043.179.575-40	CASSIO RENATO SANTOS DE ALMEIDA	R$ 2.752,00	R$ 3.396,39	R$ 1.140,00	R$ 2.256,39
44	I	976.711.445-53	CELIO FRANCISCO DOS SANTOS	R$ 7.330,67	R$ 9.047,17	R$ 1.140,00	R$ 7.907,17
45	I	001.481.145-63	CELIO ROBERTO DE JESUS	R$ 5.757,60	R$ 7.105,76	R$ 1.140,00	R$ 5.965,76
46	I	056.001.305-11	CESAR MARQUES MENEZES SANTOS	R$ 3.096,00	R$ 3.820,94	R$ 1.140,00	R$ 2.680,94
47	I	020.109.365-07	CESAR SANTOS DE ANDRADE	R$ 3.062,67	R$ 3.779,81	R$ 1.140,00	R$ 2.639,81
48	I	003.494.485-07	CLAUDEVAN DE BARROS	R$ 3.096,00	R$ 3.820,94	R$ 1.140,00	R$ 2.680,94
49	I	693.700.955-00	CLAUDIO DA SILVA	R$ 7.914,00	R$ 9.767,09	R$ 1.140,00	R$ 8.627,09
50	I	943.098.095-53	CLAUDIO LUIZ DOS SANTOS	R$ 3.142,67	R$ 3.878,54	R$ 1.140,00	R$ 2.738,54
51	I	064.484.555-40	CLEITON GOMES SANTANA	R$ 3.095,33	R$ 3.820,11	R$ 1.140,00	R$ 2.680,11
52	I	033.695.795.53	CLOVIS MENEZES GOES	R$ 5.196,67	R$ 6.413,49	R$ 1.140,00	R$ 5.273,49
53	I	319.985.505-91	COSME COSTA GOIS	R$ 5.093,33	R$ 6.285,95	R$ 1.140,00	R$ 5.145,95
54	I	719.985.085-49	DANIEL MAMEDIO DOS SANTOS	R$ 7.583,34	R$ 9.359,01	R$ 1.140,00	R$ 8.219,01
55	I	062.899.985-28	DEIVID SANTOS MELO	R$ 3.051,33	R$ 3.765,81	R$ 1.140,00	R$ 2.625,81
56	I	043.526.805-83	DENIS ALMEIDA SANTOS	R$ 3.082,67	R$ 3.804,49	R$ 1.140,00	R$ 2.664,49
57	I	024.102.375-09	DENIS DE OLIVEIRA SANTOS	R$ 5.672,00	R$ 7.000,12	R$ 1.140,00	R$ 5.860,12
58	I	062.255.428-09	DERNEVAL DOS SANTOS	R$ 5.612,00	R$ 6.926,07	R$ 1.140,00	R$ 5.786,07
59	I	017.050.825-05	DIEGO JONATHAS DOS SANTOS SILVA	R$ 2.712,00	R$ 3.347,03	R$ 1.140,00	R$ 2.207,03
60	I	043.208.305-71	DIEGO MANGUEIRA DOS SANTOS	R$ 2.731,33	R$ 3.370,88	R$ 1.140,00	R$ 2.230,88
61	I	266-503-985-00	DOGIVAL DE PAULA CORREIA	R$ 3.202,00	R$ 3.951,76	R$ 1.140,00	R$ 2.811,76
62	I	061.595.175-97	DOMINGOS EVERTON LEITE VIEIRA	R$ 2.740,00	R$ 3.381,58	R$ 1.140,00	R$ 2.241,58
63	I	028.829.665-63	DOUGLAS BATISTA DOS SANTOS	R$ 5.102,00	R$ 6.296,65	R$ 1.140,00	R$ 5.156,65
64	I	038.151.215-07	EDENILSON DOS SANTOS ALMEIDA	R$ 3.239,33	R$ 3.997,83	R$ 1.140,00	R$ 2.857,83
65	I	531.576.135-53	EDILSON DA SILVA	R$ 3.144,67	R$ 3.881,01	R$ 1.140,00	R$ 2.741,01
66	I	999.940.705-68	EDINALDO SANTOS	R$ 3.086,00	R$ 3.808,60	R$ 1.140,00	R$ 2.668,60
67	I	234.887.355-91	EDIVALDO DE JESUS SANTOS	R$ 7.301,60	R$ 9.011,30	R$ 1.140,00	R$ 7.871,30
68	I	362.138.535-53	EDIVALDO SANTOS DE JESUS	R$ 13.947,33	R$ 17.213,15	R$ 1.140,00	R$ 16.073,15
69	I	438.610.835-15	EDMILSON RAMOS SANTOS	R$ 4.946,00	R$ 6.104,12	R$ 1.140,00	R$ 4.964,12
70	I	516.863.685-34	EDMILSON SANTOS	R$ 5.698,00	R$ 7.032,21	R$ 1.140,00	R$ 5.892,21
71	I	654.156.475-20	EDNILSON SILVA DE JESUS	R$ 3.384,67	R$ 4.177,20	R$ 1.140,00	R$ 3.037,20
72	I	013.069.315-41	ELENILDO MARQUES DOS SANTOS	R$ 3.083,33	R$ 3.805,30	R$ 1.140,00	R$ 2.665,30
73	I	024.187.757-12	ELIANDRO CERQUEIRA DE SOUZA	R$ 106.420,00	R$ 131.338,65	R$ 1.140,00	R$ 130.198,65
74	I	438.589.535-04	ELIEZE ALVES DE SIQUEIRA	R$ 5.516,00	R$ 6.807,59	R$ 1.140,00	R$ 5.667,59
75	I	034.005.807-24	ENRIQUE RODOLFO ARROYO	R$ 3.527,33	R$ 4.353,27	R$ 1.140,00	R$ 3.213,27
76	I	067.514.275-06	ERIK JUNIOR SILVA SANTOS COSTA	R$ 5.280,80	R$ 6.517,32	R$ 1.140,00	R$ 5.377,32
77	I	916.603.515-53	ERIKA RUBIA LEITE GUIMARAES	R$ 18.984,67	R$ 23.430,00	R$ 1.140,00	R$ 22.290,00
78	I	060.880.857-11	ESTEBAN PIETRUCHIK	R$ 18.784,00	R$ 23.182,35	R$ 1.140,00	R$ 22.042,35
79	I	011.803.645-97	EULLER CALAZANS LIMA	R$ 2.913,33	R$ 3.595,50	R$ 1.140,00	R$ 2.455,50
80	I	014.920.875-80	EVERALDO SANTANA	R$ 3.144,00	R$ 3.880,18	R$ 1.140,00	R$ 2.740,18
81	I	723.990.585-34	EVERALDO SOUZA	R$ 2.738,00	R$ 3.379,11	R$ 1.140,00	R$ 2.239,11
82	I	066.743.335-06	EVERTON DOS SANTOS OLIVEIRA	R$ 3.160,67	R$ 3.900,75	R$ 1.140,00	R$ 2.760,75
83	I	971.147.905-20	FABIO DA CRUZ SANTOS	R$ 7.456,00	R$ 9.201,85	R$ 1.140,00	R$ 8.061,85
84	I	036.310.305-84	FABIO SANTOS	R$ 2.184,00	R$ 2.695,39	R$ 1.140,00	R$ 1.555,39
85	I		FERRO, CASTRO NEVES, DALTRO E GOMIDE ADVOGADOS	R$ 132.000,00	R$ 162.908,30	R$ 1.140,00	R$ 161.768,30
86	I	335.249.985-34	FLAVIO MATOS PEREIRA	R$ 7.430,67	R$ 9.170,59	R$ 1.140,00	R$ 8.030,59
87	I	234.726.775-20	FRANCISCO DOS SANTOS	R$ 3.326,67	R$ 4.105,62	R$ 1.140,00	R$ 2.965,62
88	I	005.580.785-24	FRANCISCO DOS SANTOS	R$ 5.378,67	R$ 6.638,11	R$ 1.140,00	R$ 5.498,11
89	I	992.273.715-91	GEILSON SILVA SANTOS	R$ 2.864,67	R$ 3.535,44	R$ 1.140,00	R$ 2.395,44

TJRJ CAP EMP02 202102743571 19/04/21 17:21:54138294 PROGER-VIRTUAL

#	CLASSE	CPF/CNPJ	CREDOR	VALOR DO CRÉDITO	VALOR ATUALIZADO	VALOR PAGO	CRÉDITO A PAGAR
90	I	019.515.015-51	GEMISON MENDONCA DA SILVA	R$ 6.958,00	R$ 8.587,24	R$ 1.140,00	R$ 7.447,24
91	I	272.324.255-20	GENIVALDO MOREIRA DO NASCIMENTO	R$ 5.786,00	R$ 7.140,81	R$ 1.140,00	R$ 6.000,81
92	I	975.341.885-04	GEOVA DOS SANTOS	R$ 2.820,67	R$ 3.481,14	R$ 1.140,00	R$ 2.341,14
93	I	058.909.565-07	GERSON TRINDADE SILVA NETO	R$ 3.078,67	R$ 3.799,55	R$ 1.140,00	R$ 2.659,55
94	I	151.191.145-04	GERVASIO DOS SANTOS	R$ 3.168,67	R$ 3.910,63	R$ 1.140,00	R$ 2.770,63
95	I	002.469.065-10	GILBERTO SANTOS	R$ 4.974,67	R$ 6.139,51	R$ 1.140,00	R$ 4.999,51
96	I	029.451.435-00	GILIARD ARAUJO AMARAL	R$ 3.103,33	R$ 3.829,99	R$ 1.140,00	R$ 2.689,99
97	I	264.893.415-49	GILTON JOSE DOS SANTOS	R$ 12.006,00	R$ 14.817,25	R$ 1.140,00	R$ 13.677,25
98	I	936.991.075-15	GILVAN DA SILVA	R$ 3.641,33	R$ 4.493,96	R$ 1.140,00	R$ 3.353,96
99	I	002.3899.905-08	GILVAN JOSE DA CUNHA	R$ 3.108,67	R$ 3.836,58	R$ 1.140,00	R$ 2.696,58
100	I	042.933.505-94	GLADSON DOS SANTOS	R$ 3.303,33	R$ 4.076,82	R$ 1.140,00	R$ 2.936,82
101	I	025.709.535-71	GLEIDSON CALAZANS LIMA	R$ 4.923,20	R$ 6.075,99	R$ 1.140,00	R$ 4.935,99
102	I	267.206.045-20	GONCALO DOS SANTOS MOURA	R$ 4.984,67	R$ 6.151,85	R$ 1.140,00	R$ 5.011,85
103	I	372.162.875-68	HEDIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS	R$ 3.159,33	R$ 3.899,10	R$ 1.140,00	R$ 2.759,10
104	I	436.652.335-34	HELMO MALAQUIAS DOS SANTOS	R$ 2.740,00	R$ 3.381,58	R$ 1.140,00	R$ 2.241,58
105	I	053.608.295-24	HERIK ARAUJO RIBEIRO	R$ 2.740,67	R$ 3.382,41	R$ 1.140,00	R$ 2.242,41
106	I	116.833.335-00	HUGO SCHLEBINGER CANAVESSI	R$ 5.240,67	R$ 6.467,79	R$ 1.140,00	R$ 5.327,79
107	I	556.794.475-68	HUNALDO SANTOS DE FIGUEIREDO	R$ 4.901,33	R$ 6.049,00	R$ 1.140,00	R$ 4.909,00
108	I	035.629.785-37	IOLANDO ALVES DE OLIVEIRA	R$ 5.242,40	R$ 6.469,93	R$ 1.140,00	R$ 5.329,93
109	I	555.695.105-59	IRANDI SANTOS	R$ 3.122,00	R$ 3.853,03	R$ 1.140,00	R$ 2.713,03
110	I	311.376.445-91	ISMAEL MESSIAS SANTOS	R$ 3.108,67	R$ 3.836,58	R$ 1.140,00	R$ 2.696,58
111	I	979.773.655-53	ISRAEL DOS SANTOS	R$ 3.300,67	R$ 4.073,53	R$ 1.140,00	R$ 2.933,53
112	I	068.556.235-22	IVANEI SILVA COSTA	R$ 2.927,33	R$ 3.612,78	R$ 1.140,00	R$ 2.472,78
113	I	027.697.745-90	JACKSON DOS SANTOS	R$ 2.738,00	R$ 3.379,11	R$ 1.140,00	R$ 2.239,11
114	I	004.757.595-67	JAILSON DOS SANTOS	R$ 3.161,33	R$ 3.901,57	R$ 1.140,00	R$ 2.761,57
115	I	763.670.885-04	JAMISSON DE SOUZA MELO	R$ 2.742,67	R$ 3.384,88	R$ 1.140,00	R$ 2.244,88
116	I	000.003.045-73	JARINELSON FRANCA SANTOS	R$ 3.034,67	R$ 3.745,25	R$ 1.140,00	R$ 2.605,25
117	I	026.786.945-26	JEAN ALVES LIMA	R$ 5.156,67	R$ 6.364,12	R$ 1.140,00	R$ 5.224,12
118	I	041.494.375-99	JHONATHAN FRANCISCO DOS SANTOS	R$ 5.465,33	R$ 6.745,06	R$ 1.140,00	R$ 5.605,06
119	I	046.530.285-83	JICELIO MOTA DE MENEZES	R$ 5.672,00	R$ 7.000,12	R$ 1.140,00	R$ 5.860,12
120	I	311.372.615-87	JOAO BATISTA GOMES MOURA	R$ 3.145,33	R$ 3.881,82	R$ 1.140,00	R$ 2.741,82
121	I	311.375.635-91	JOAO CARLOS DOS SANTOS	R$ 3.109,33	R$ 3.837,39	R$ 1.140,00	R$ 2.697,39
122	I	036.125.015-00	JOBSON DA CRUZ DIAS	R$ 5.068,00	R$ 6.254,69	R$ 1.140,00	R$ 5.114,69
123	I	661.667.725-72	JOEL SANTOS FILHO	R$ 5.653,33	R$ 6.977,08	R$ 1.140,00	R$ 5.837,08
124	I	654.381.167-68	JORGE BATISTA LIMA	R$ 5.660,00	R$ 6.985,31	R$ 1.140,00	R$ 5.845,31
125	I	016.821.975-14	JORGE EDSON TAVARES DOS SANTOS	R$ 3.148,00	R$ 3.885,12	R$ 1.140,00	R$ 2.745,12
126	I	067.080.105-42	JOSE ADERLANIO SILVA COSTA	R$ 5.971,33	R$ 7.369,54	R$ 1.140,00	R$ 6.229,54
127	I	000.147.865-67	JOSE AELSON DOS SANTOS	R$ 3.148,67	R$ 3.885,94	R$ 1.140,00	R$ 2.745,94
128	I	058.027.875-11	JOSE ALVES DE OLIVEIRA	R$ 2.880,67	R$ 3.555,19	R$ 1.140,00	R$ 2.415,19
129	I	361.707.805-25	JOSE AMILTO DOS SANTOS	R$ 4.473,33	R$ 5.520,78	R$ 1.140,00	R$ 4.380,78
130	I	235.403.465-20	JOSE AUGUSTO LEANDRO DOS SANTOS	R$ 3.091,33	R$ 3.815,18	R$ 1.140,00	R$ 2.675,18
131	I		JOSE CARDOSO DA SILVA	R$ 21.979,93	R$ 27.126,61	R$ 1.140,00	R$ 25.986,61
132	I	693.358.775-49	JOSE CARLOS DA SILVA	R$ 8.702,00	R$ 10.739,61	R$ 1.140,00	R$ 9.599,61
133	I	372.266.065-34	JOSE CARLOS DOS SANTOS	R$ 19.740,00	R$ 24.362,20	R$ 1.140,00	R$ 23.222,20
134	I	589.972.965-15	JOSE CARLOS DOS SANTOS	R$ 3.386,67	R$ 4.179,67	R$ 1.140,00	R$ 3.039,67
135	I	601.671.065-20	JOSE CARLOS DOS SANTOS	R$ 3.164,00	R$ 3.904,86	R$ 1.140,00	R$ 2.764,86
136	I	029.402.675-45	JOSE CARLOS DOS SANTOS	R$ 10.634,67	R$ 13.124,82	R$ 1.140,00	R$ 11.984,82
137	I	368.856.655-68	JOSE CLAN NASCIMENTO DE JESUS	R$ 3.304,67	R$ 4.078,47	R$ 1.140,00	R$ 2.938,47
138	I	001.495.035-98	JOSE CORREIA NETO	R$ 3.204,00	R$ 3.954,23	R$ 1.140,00	R$ 2.814,23
139	I	004.571.465-75	JOSE COSME DE SOUZA	R$ 4.668,00	R$ 5.761,03	R$ 1.140,00	R$ 4.621,03
140	I	085.568.225-68	JOSE DE ANDRADE	R$ 9.769,60	R$ 12.057,19	R$ 1.140,00	R$ 10.917,19
141	I	574.958.155-15	JOSE ECIVALDO GOIS DOS SANTOS	R$ 4.179,33	R$ 5.157,94	R$ 1.140,00	R$ 4.017,94
142	I	843.838.525-72	JOSE ERIVALDO DE JESUS SANTOS	R$ 3.082,67	R$ 3.804,49	R$ 1.140,00	R$ 2.664,49
143	I	256.970.565-91	JOSE FIRMINO BARDO FILHO	R$ 3.107,33	R$ 3.834,92	R$ 1.140,00	R$ 2.694,92
144	I	348.923.975-04	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	R$ 2.760,00	R$ 3.406,26	R$ 1.140,00	R$ 2.266,26
145	I	050.105.658-03	JOSE HUNALDO DOS SANTOS	R$ 3.204,00	R$ 3.954,23	R$ 1.140,00	R$ 2.814,23
146	I	103.238.215-53	JOSE JACKSON DIAS	R$ 5.296,00	R$ 6.536,08	R$ 1.140,00	R$ 5.396,08
147	I	258.064.108-46	JOSE JOAQUIM ALVES	R$ 2.000,00	R$ 2.468,31	R$ 1.140,00	R$ 1.328,31
148	I	028.911.675-97	JOSE LENIVALDO SANTOS	R$ 3.374,67	R$ 4.164,86	R$ 1.140,00	R$ 3.024,86
149	I	663.175.175-68	JOSE LUCIANO ALVES DOS SANTOS	R$ 10.310,67	R$ 12.724,95	R$ 1.140,00	R$ 11.584,95
150	I	913.502.394-53	JOSE LUIZ FREIRE DE SOUSA	R$ 27.229,21	R$ 33.605,03	R$ 1.140,00	R$ 32.465,03
151	I	103.316.115-20	JOSE LUIZ MENDES DOS SANTOS	R$ 3.148,00	R$ 3.885,12	R$ 1.140,00	R$ 2.745,12
152	I	927.500.525-72	JOSE MAURICIO DOS SANTOS	R$ 3.050,67	R$ 3.765,00	R$ 1.140,00	R$ 2.625,00
153	I	001.051.665-45	JOSE ONALDO SANTOS DA SILVA	R$ 2.944,00	R$ 3.633,35	R$ 1.140,00	R$ 2.493,35
154	I	361.561.915-34	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS	R$ 3.178,00	R$ 3.922,14	R$ 1.140,00	R$ 2.782,14
155	I	584.860.895-49	JOSE REGINALDO DOS SANTOS	R$ 2.735,33	R$ 3.375,82	R$ 1.140,00	R$ 2.235,82
156	I	005.796.115-82	JOSE ROBERTO MARTINS SANTOS	R$ 3.988,00	R$ 4.921,81	R$ 1.140,00	R$ 3.781,81
157	I	256.226.845-87	JOSE RUBENILDO DOS SANTOS	R$ 6.187,33	R$ 7.636,12	R$ 1.140,00	R$ 6.496,12
158	I	012.939.535-80	JOSE TENISSON DOS SANTOS	R$ 7.052,67	R$ 8.704,08	R$ 1.140,00	R$ 7.564,08
159	I	022.343.305-56	JOSE TONISSON DOS SANTOS	R$ 3.972,00	R$ 4.902,06	R$ 1.140,00	R$ 3.762,06
160	I	001.416.425-64	JOSE VICENTE DA CONCEICAO JUNIOR	R$ 3.124,67	R$ 3.856,32	R$ 1.140,00	R$ 2.716,32
161	I	287.488.084-15	JOSE WALTER INACIO DE CARVALHO	R$ 3.911,33	R$ 4.827,18	R$ 1.140,00	R$ 3.687,18
162	I	007.441.105-56	JOSE WELLINGTON ALVES VIANA	R$ 5.202,67	R$ 6.420,90	R$ 1.140,00	R$ 5.280,90
163	I	712.936.555-20	JOSE WELLINGTON DE OLIVEIRA SANTOS	R$ 4.974,00	R$ 6.138,68	R$ 1.140,00	R$ 4.998,68
164	I	060.366.745-70	JOSE WESLEY DOS SANTOS MOURA	R$ 3.092,00	R$ 3.816,00	R$ 1.140,00	R$ 2.676,00
165	I	072.422.645-10	JOSE WILMAR DOS SANTOS	R$ 3.050,67	R$ 3.765,00	R$ 1.140,00	R$ 2.625,00
166	I	006.532.805-13	JOSEVALDO DOS SANTOS	R$ 7.932,00	R$ 9.789,31	R$ 1.140,00	R$ 8.649,31
167	I	003.723.275-85	KARINE SILVA OLIVEIRA	R$ 4.590,00	R$ 5.664,77	R$ 1.140,00	R$ 4.524,77
168	I	006.333.715-05	LEALDO DE JESUS	R$ 9.130,67	R$ 11.268,65	R$ 1.140,00	R$ 10.128,65
169	I	057.969.475-59	LUCAS DANTAS OLIVEIRA	R$ 3.483,20	R$ 4.298,80	R$ 1.140,00	R$ 3.158,80
170	I	058.708.335-23	LUCELIO FRANCISCO DOS SANTOS	R$ 6.146,40	R$ 7.585,60	R$ 1.140,00	R$ 6.445,60
171	I	018.048.265-37	LUCIANO SANTOS	R$ 3.081,33	R$ 3.802,84	R$ 1.140,00	R$ 2.662,84
172	I	006.986.635-00	LUIZ ALBERTO SANTOS MUNIZ	R$ 3.594,00	R$ 4.435,55	R$ 1.140,00	R$ 3.295,55
173	I	358.352.904-97	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO	R$ 5.518,00	R$ 6.810,06	R$ 1.140,00	R$ 5.670,06
174	I	234.733.985-00	LUIZ CARLOS FERREIRA SANTOS	R$ 4.212,67	R$ 5.199,08	R$ 1.140,00	R$ 4.059,08
175	I	479.859.175-00	LUSIEL FERREIRA SOUZA	R$ 3.216,00	R$ 3.969,04	R$ 1.140,00	R$ 2.829,04
176	I	458.523.085-87	MAGNO ROBERTO RODRIGUES	R$ 11.538,67	R$ 14.240,49	R$ 1.140,00	R$ 13.100,49
177	I	391.257.055-10	MANOEL BATISTA ALVES	R$ 2.738,00	R$ 3.379,11	R$ 1.140,00	R$ 2.239,11
178	I	060.914.135-03	MANOEL CLEVERTON ANJOS SANTOS	R$ 3.298,67	R$ 4.071,07	R$ 1.140,00	R$ 2.931,07

#	CLASSE	CPF/CNPJ	CREDOR	VALOR DO CRÉDITO	VALOR ATUALIZADO	VALOR PAGO	CRÉDITO A PAGAR
179	I	030.932.055-06	MANOEL DOUGLAS DOS SANTOS	R$ 3.085,33	R$ 3.807,77	R$ 1.140,00	R$ 2.667,77
180	I	278.202.705-00	MANOEL MESSIAS DE SANTANA FILHO	R$ 3.351,33	R$ 4.136,06	R$ 1.140,00	R$ 2.996,06
181	I	719.434.805-59	MARCIO DA CRUZ SOBRINHO	R$ 4.304,00	R$ 5.311,80	R$ 1.140,00	R$ 4.171,80
182	I	997.440.315-49	MARCOS ALFREDO OLIVEIRA DOS SANTOS	R$ 8.885,33	R$ 10.965,86	R$ 1.140,00	R$ 9.825,86
183	I	914.335.095-04	MARCOS ALLAN OLIVEIRA MENESES	R$ 18.548,00	R$ 22.891,09	R$ 1.140,00	R$ 21.751,09
184	I	016.967.865-25	MARCOS DAVID BEBER OLIVEIRA	R$ 3.031,33	R$ 3.741,13	R$ 1.140,00	R$ 2.601,13
185	I	654.582.655-72	MARCOS JOSE DOS SANTOS	R$ 6.296,67	R$ 7.771,06	R$ 1.140,00	R$ 6.631,06
186	I	286.178.248-08	MARCOS ROBERTO DA SILVA TEIXEIRA	R$ 8.468,21	R$ 10.451,07	R$ 1.140,00	R$ 9.311,07
187	I	585.329.005-34	MARIA SANTOS DIAS	R$ 4.600,80	R$ 5.678,09	R$ 1.140,00	R$ 4.538,09
188	I	880.703.448-49	MAURICIO SOARES FERREIRA	R$ 15.000,00	R$ 18.512,31	R$ 1.140,00	R$ 17.372,31
189	I	589.974.825-72	MIGUEL DOS SANTOS	R$ 3.084,67	R$ 3.806,96	R$ 1.140,00	R$ 2.666,96
190	I	532.098.505-34	MIGUEL VIEIRA DE ARAGAO JUNIOR	R$ 3.163,33	R$ 3.904,04	R$ 1.140,00	R$ 2.764,04
191	I	054.728.605-80	MISAEL DOS SANTOS	R$ 9.974,00	R$ 12.309,45	R$ 1.140,00	R$ 11.169,45
192	I	440.391.585-04	MOISES DA CRUZ NETO	R$ 4.880,00	R$ 6.022,67	R$ 1.140,00	R$ 4.882,67
193	I		MULLER, NOVAES, GIRO & MACHADO ADVOGADOS Total	R$ 17.237,50	R$ 21.273,73	R$ 1.140,00	R$ 20.133,73
194	I	002.115.125-32	NAELLINGTON MENEZES SANTANA	R$ 2.896,00	R$ 3.574,11	R$ 1.140,00	R$ 2.434,11
195	I	573.783.205-87	NAILSON SIQUEIRA SANTOS	R$ 3.140,67	R$ 3.876,07	R$ 1.140,00	R$ 2.736,07
196	I	423.039.15-68	NILSON DOS SANTOS	R$ 4.300,00	R$ 5.306,86	R$ 1.140,00	R$ 4.166,86
197	I	063.208.755-26	NILTON DOUGLAS SILVA DA CONCEICAO	R$ 3.025,33	R$ 3.733,72	R$ 1.140,00	R$ 2.593,72
198	I	989.413.565-04	PEDRO CESAR DA CONCEICAO	R$ 3.128,00	R$ 3.860,43	R$ 1.140,00	R$ 2.720,43
199	I	175.824.155-15	PEDRO MENEZES DOS SANTOS	R$ 3.095,33	R$ 3.820,11	R$ 1.140,00	R$ 2.680,11
200	I	044.909.805-23	PRISCILLA RIBEIRO OLIVEIRA	R$ 5.315,33	R$ 6.559,93	R$ 1.140,00	R$ 5.419,93
201	I	067.022.395-64	RAFAEL CHAGAS HORA	R$ 2.924,00	R$ 3.608,67	R$ 1.140,00	R$ 2.468,67
202	I	026.940.645-07	RAFAEL LUIZ BEBER DE OLIVEIRA	R$ 6.078,00	R$ 7.501,19	R$ 1.140,00	R$ 6.361,19
203	I	418.154.323-49	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	R$ 8.000,00	R$ 9.873,23	R$ 1.140,00	R$ 8.733,23
204	I	835.872.765-87	RAUL MENELEU MASCARENHAS DOS SANTOS FILHO	R$ 5.376,00	R$ 6.634,81	R$ 1.140,00	R$ 5.494,81
205	I	503.114.845-49	REGINALDO SANTOS	R$ 6.019,33	R$ 7.428,78	R$ 1.140,00	R$ 6.288,78
206	I	052.427.605-67	RICARDO SANTOS DANTAS	R$ 2.748,00	R$ 3.391,45	R$ 1.140,00	R$ 2.251,45
207	I	828.681.825-34	RIL MENEZES DE ALMEIDA SILVA	R$ 24.322,67	R$ 30.017,92	R$ 1.140,00	R$ 28.877,92
208	I	975.150.275-68	ROBERLON BALBINO DOS SANTOS	R$ 8.848,67	R$ 10.920,62	R$ 1.140,00	R$ 9.780,62
209	I	022.072.895-08	ROBERTA SOARES MELO	R$ 12.091,33	R$ 14.922,56	R$ 1.140,00	R$ 13.782,56
210	I	940.338.705-04	ROBERTO BALBINO DOS SANTOS	R$ 3.400,67	R$ 4.196,95	R$ 1.140,00	R$ 3.056,95
211	I	974.128.134-04	ROBERTO LUIZ DO NASCIMENTO	R$ 15.118,00	R$ 18.657,94	R$ 1.140,00	R$ 17.517,94
212	I	928.608.345-91	ROBSON DOS SANTOS	R$ 2.738,67	R$ 3.379,94	R$ 1.140,00	R$ 2.239,94
213	I	778.473.695-91	ROGERIA ALVES DE OLIVEIRA	R$ 4.152,67	R$ 5.125,03	R$ 1.140,00	R$ 3.985,03
214	I	336.112.545-68	ROGERIO NUNES TELES	R$ 24.416,67	R$ 30.133,93	R$ 1.140,00	R$ 28.993,93
215	I	935.527.855-15	RONIVON LIMA SANTOS	R$ 2.759,33	R$ 3.405,44	R$ 1.140,00	R$ 2.265,44
216	I	349.444.945-72	ROSENALDO DE ARAUJO SANTOS	R$ 3.307,33	R$ 4.081,75	R$ 1.140,00	R$ 2.941,75
217	I	394.210.155-68	RUTENS SANTOS DE OLIVEIRA	R$ 2.709,33	R$ 3.343,73	R$ 1.140,00	R$ 2.203,73
218	I	178.484.315-68	RUYTER CARLOS CARDOSO DE SOUZA	R$ 14.779,33	R$ 18.239,97	R$ 1.140,00	R$ 17.099,97
219	I	7994.437.305-44	SAMUEL ROBERTO SANTAREM DE SOUZA	R$ 5.708,00	R$ 7.044,55	R$ 1.140,00	R$ 5.904,55
220	I	127.978.797-08	Sebastião Igreja da Silva Junior	R$ 47.769,03	R$ 58.954,33	R$ 1.140,00	R$ 57.814,33
221	I	694.760.475-34	SERGIO SANTOS	R$ 3.082,67	R$ 3.804,49	R$ 1.140,00	R$ 2.664,49
222	I	055.046.025-05	SYLMAR MELO CARVALHO	R$ 4.586,67	R$ 5.660,66	R$ 1.140,00	R$ 4.520,66
223	I	585.643.655-53	TANIA MARIA SANTOS DE AZEVEDO	R$ 4.130,67	R$ 5.097,88	R$ 1.140,00	R$ 3.957,88
224	I	028.096.425-08	TIAGO DA CONCEICAO	R$ 3.148,67	R$ 3.885,94	R$ 1.140,00	R$ 2.745,94
225	I	028.382.465-42	VALDEMIR ANDRADE DANTAS	R$ 2.781,33	R$ 3.432,59	R$ 1.140,00	R$ 2.292,59
226	I	001.659.185-27	VALDENITON ALVES DOS SANTOS	R$ 8.594,67	R$ 10.607,14	R$ 1.140,00	R$ 9.467,14
227	I	100.900.008-03	VALDERIM DE JESUS	R$ 3.209,33	R$ 3.960,81	R$ 1.140,00	R$ 2.820,81
228	I	455.331.134-84	VALDINEI ARRUDA DA SILVA	R$ 8.539,20	R$ 10.538,69	R$ 1.140,00	R$ 9.398,69
229	I	555.696.335-53	VALTEMIR ALVES MATOS	R$ 2.750,67	R$ 3.394,75	R$ 1.140,00	R$ 2.254,75
230	I	011.483.395-82	VANUSA DE ANDRADE	R$ 4.286,67	R$ 5.290,41	R$ 1.140,00	R$ 4.150,41
231	I	019.098.205-55	WELLINGTON BARROS DE CARVALHO	R$ 3.114,00	R$ 3.843,15	R$ 1.140,00	R$ 2.703,15
232	I	041.579.885-07	WELLINGTON JESUS NUNES	R$ 3.139,33	R$ 3.874,42	R$ 1.140,00	R$ 2.734,42
233	I	668.851.325-00	WELLINGTON SILVA OLIVEIRA	R$ 4.710,67	R$ 5.813,69	R$ 1.140,00	R$ 4.673,69
234	I	016.220.915-07	WESLEI DA CONCEICAO SILVA	R$ 2.768,00	R$ 3.416,14	R$ 1.140,00	R$ 2.276,14
235	I	041.348.905-19	WESLER DE SOUZA	R$ 3.132,67	R$ 3.866,20	R$ 1.140,00	R$ 2.726,20
236	I	057.505.615-00	WILAMYS DANTAS DE ARAUJO	R$ 3.196,00	R$ 3.944,36	R$ 1.140,00	R$ 2.804,36
237	I	055.824.275-89	WILLAS DE JESUS SANTOS	R$ 3.162,67	R$ 3.903,22	R$ 1.140,00	R$ 2.763,22
238	I	972.712.505-06	WILLIAMS DOS SANTOS GOIS	R$ 10.105,33	R$ 12.471,53	R$ 1.140,00	R$ 11.331,53
239	I	363.162.617-72	ZACARIAS IZIDORO CARDOSO FILHO	R$ 3.686,00	R$ 4.549,09	R$ 1.140,00	R$ 3.409,09
240	I	016.551.688-78	JOSUE ALVES DE MORAIS	R$ 47.144,82	R$ 58.183,96	R$ 1.140,00	R$ 57.043,96

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3977
Documento Assinado Eletronicamente

CLASSE	CPF/CNPJ	CREDOR	VALOR DO CRÉDITO	VALOR ATUALIZADO	VALOR PAGO	CRÉDITO A PAGAR
I		FERRO, CASTRO NEVES, DALTRO E GOMIDE ADVOGADOS	R$ 132.000,00	R$ 162.908,30	R$ 1.140,00	R$ 161.768,30
I		JOSE CARDOSO DA SILVA	R$ 21.979,93	R$ 27.126,61	R$ 1.140,00	R$ 25.986,61
I		MULLER, NOVAES, GIRO & MACHADO ADVOGADOS Total	R$ 17.237,50	R$ 21.273,73	R$ 1.140,00	R$ 20.133,73

TJRJ CAP EMP02 202102743571 19/04/21 17:21:54138294 PROGER-VIRTUAL

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3978
Carimbado Eletronicamente

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data	**23/04/2021**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3980
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**26/04/2021**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3981
Carimbado Eletronicamente

LICKS Associados

JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

MASSA FALIDA CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., por seu Administrador Judicial LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, nomeada nos autos em epígrafe, vem, perante D. Juízo, requerer, novamente a intimação da Petrobrás para que apresente esclarecimentos sobre o montante R$ 8.340.800,00 (oito milhões trezentos e quarenta mil e oitocentos reais) retido pela Petrobrás referente a uma multa ambiental aplicada pela CETESB a CONTRERAS e o valor de R$ 4.397.161,47 (quatro milhões trezentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos) depositados em conta judicial em favor da CONTERAS em ação trabalhista, na forma que segue:

A Administração Judicial tomou conhecimento, no dia 05/04/2021, através do e-mail (Doc. 01) do credor, Fernando Matos Gonçalvez, que a Petrobrás havia retido o montante de R$ 8.340.800,00 (oito milhões e trezentos e quarenta mil e oitocentos reais) da Contreras, referente a uma multa aplicada pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

A multa é referente a obra de gasoduto realizado pela CONTRERAS no Estado de São Paulo, para implantação do GASAN II nos municípios de Santo André e Ribeirão Pires, até Mauá, conforme "Auto de Inspeção: 1411174", em razão da obra não ter atendido às condicionantes ambientais mandatórias.

Segundo informado pelo credor, a PETROBRAS está ciente de que reteve o montante pago pela CONTRERAS até a conclusão do processo, ao que parece, administrativo da CETESB e que a multa foi cancelada em 13/05/2014 e, portanto, o valor deveria ter sido devolvido a CONTERAS.

Rua São José, 40, Cobertura – 20010-020 – Rio de Janeiro – RJ – Tel: 2506-0750
| Licks Contadores Associados | Administrador Judicial | adm.judicial@licksassociados.com.br |
www.licksassociados.com.br |

TJRJ CAP EMP02 202102911838 26/04/21 13:06:29138041 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3982
Carimbado Eletronicamente

Além disso, o credor solicitou que sua advogada e representante do Sindicato da Construção Civil de Angra dos Reis, Dra. Christiane Salomão, o qual é filiado, entrasse em contato com o Administrador Judicial, conforme e-mail anexo (Doc. 02) a fim de informar que haveria um montante de R$ 4.397.161,47 (quatro milhões trezentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos) à disposição da CONTRERAS em ação trabalhista (RT nº 0010490-68.2015.5.01.0401), para o pagamento de ex-funcionários da Falida, em razão da liberação de parte desse valor da multa ambiental da CETESB que a Petrobrás devia a CONTRERAS.

Por todo o exposto, a Administração Judicial requer a intimação da PETROBRÁS para que apresente documentos e esclarecimentos que comprovem a destinação dos montantes (R$ 8.340.800,00 (oito milhões e trezentos e quarenta mil e oitocentos reais) e R$ 4.397.161,47 (quatro milhões trezentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos)) devidos a CONTRERAS narrados pelo credor Fernando Matos Gonçalvez e a advogada representante do Sindicato, Dra. Christiane Salomão, conforme e-mails anexos (Doc. 01 e 02).

Nesses termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2021.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184

ISABEL BONELLI
OAB/RJ 204.938

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667

Rua São José, 40, Cobertura – 20010-020 – Rio de Janeiro – RJ – Tel: 2506-0750
| Licks Contadores Associados | Administrador Judicial | adm.judicial@licksassociados.com.br |
www.licksassociados.com.br |

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3983
Carimbado Eletronicamente

Contreras, credito de R$ 8.340.800,00,

Fernando Gonçalves <nandomatos18@gmail.com>
Dom, 04/04/2021 22:06

Para: Isabel Bonelli <isabel.bonelli@licksassociados.com.br>

Boa noite, Dra Isabel Bonelli

Sou, Fernando Mattos Gonçalves, ex-coordenador ambiental da Contreras Construções Ltda e faço parte do processo trabalhista TST-Ag-RR-10585-98.2015.5.01 movido pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada de Angra dos Reis e Paraty contra a Contreras e a Petrobras.

Portanto, solicito a Vossa ajuda como Administradora Judicial da CONTRERAS para desbloqueio das medições dos serviços realizados pela CONTRERAS a PETROBRAS. Os valores em questão são referentes aos últimos serviços, citados no Processo da medida cautelar e multa ambiental aplicada pela CETESB na obra de SP, conforme relato a seguir:

O valor de R$ 8.340.800,00 retido pela Petrobras referente a obra de gasoduto realizado pela CONTRERAS no Estado de São Paulo, para implantação do GASAN II nos municípios de Santo André e Ribeirão Pires, até Mauá. A CETESB aplicou uma multa equivocada na Contreras por não atender às condicionantes ambientais, conforme auto de infração abaixo. Porém, PETROBRAS ciente deste ocorrido reteve a medição da CONTRERAS até a conclusão do recurso. Por sua vez, as obras foram concluídas, a multa cancelada em 13/05/2014 e o valor não repassado a CONTRERAS. Na tentativa de ressarcimento do valor pelas ações trabalhistas, a PETROBRAS recorre alegando que o valor só poderá ser requerido pela própria, desta forma o valor aguarda o posicionamento da CONTRERAS.

29/02/2012	16/00142/12	Multa	R$ 8340800.00	Cancelada	13/05/2014

Enquadramento: Artigos 2.º e 66 do Decreto Federal 6514/08, com redação dada pelo Decreto Federal 6686/08, cumulado com os artigos 1.º e 40 - § 3.º - Inciso I, da Resolução SMA 32/10.
Descrição da Infração: Não ter executado a Completa Recomposição da Faixa de Dutos e Acessos, descumprindo, assim, o disposto no item 3 do Anexo à Licença Ambiental de Operação 2012, de 8 de setembro de 2011: ´´Apresentar,, no prazo máximo de 90 dias após a emissão da Licença Ambiental de Operação - LO, relatório descritivo e fotográfico comprovando a completa recomposição da faixa de dutos e acessos, a desmobilização e recuperação das frentes de trabalho, a recomposição das travessias de cursos d`água, e o atendimento às recomendações técnicas das Prefeituras de São Bernardo do Campo e Santo André.´´
Auto de Inspeção: 1411174
Local da Infração:

Fico à disposição para qualquer dúvida e esclarecimento.

--
Com os meus melhores cumprimentos.

Fernando Matos Gonçalves
21 98230-5149

TJRJ CAP EMP02 202102911838 26/04/21 13:06:29138041 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3984
Carimbado Eletronicamente

Ação coletiva contreras

Christiane Salomão <cs.fg@hotmail.com>
Qui, 08/04/2021 20:19
Para: Isabel Bonelli <isabel.bonelli@licksassociados.com.br>

Obter o Outlook para Android
From: Christiane Salomão <cs.fg@hotmail.com>
Sent: Tuesday, April 6, 2021 4:13:16 PM
To: isabel.bronelli@licksassociados.com.br <isabel.bronelli@licksassociados.com.br>; Christiane Salomão <cs.fg@hotmail.com>
Subject: AÇÃO COLETIVA TRABALHISTA CONTRERAS

Dra. Isabel

Boa tarde.

Sou Christiane Salomão, advogada do Sindicato da Construção Civil de Angra dos Reis.

Em 2015, promovi uma ação cautelar em face da CONTRERAS, distribuída sob o número 0010490-68.2015.5.01.0401, que em apertada síntese requereu ao Juízo da Vara do Trabalho de Angra dos Reis (local da prestação do serviço) o bloqueio de crédito originário de 3 faturas, sendo a 1ª e 2ª referentes as NF 411 e a NF 412 do contrato de Angra dos Reis no valor individual respectivamente **R$ 201.780,36** e **R$537.643,55** e a 3ª do saldo retido pela Multa da Cetesb no Contrato de São Paulo (GASAN II) NF 365 no valor de **R$8.340.800,00 -**

O pedido foi realizado nos seguintes termos:

" concessão liminarmente, *inaudita altera pars*, a medida cautelar caracterizada pela ordem de bloqueio de crédito no valor total de R$ 4.397.161,47 (quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil e cento e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), junto a 2ª Reclamada, dando ciência a 1ª Reclamada, que tal bloqueio destina-se ao adimplemento dos pagamentos das verbas rescisórias, indenizatórias e demais direitos trabalhistas originários do contrato nº 0802.0082615.13.2 e Contrato R/3 nº4600403970, tendo como objeto a Prestação de Serviço de Construção e Montagem do Trecho terrestre do Duto de Transferência de Água de Formação entre Área Principal e a Área de Serviços Auxiliares no Terminal Aquaviário de Angra dos Reis"

O juízo concedeu a ordem, na forma da decisão de ID b736dfb:

DECISÃO PJe-JT

TJRJ CAP EMP02 202102911838 26/04/21 13:06:29138041 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Folha
3985
Assinado Eletronicamente

Observados os termos expostos pelo sindicato autor, e o fundado receio do inadimplemento das obrigações trabalhistas dos empregados da primeira parte reclamada, oficie-se a PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, se existem valores de crédito em aberto em favor da empresa CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e, em caso positivo, para que se abstenha da liberação da quantia de R$ 4.397.161,47 (quatro milhões trezentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos) em favor da primeira reclamada, aguardando-se a formação do contraditório para posterior decisão sobre bloqueio e transferência de valores.

Designe-se, com urgência, audiência inicial.

ANGRA DOS REIS , Terça-feira, 07 de Abril de 2015
GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO

A Petrobrás assim respondeu ao juízo:

Certidão de Decurso de Prazo

Certifico que em 17/04/2017 (2ª feira), decorreu o prazo, sem que fosse interposto qualquer recurso à decisão ID a71d0b2 .

Nesta data, faço remessa dos presentes autos à vara de origem.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2017.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS*, sociedade de economia mista integrante da administração pública federal indireta, criada pela Lei nº 2004 de 03 de outubro de 1953, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede na Av. República do Chile, 65, 5º andar sala 502, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.031-912, vem em atenção ao Ofício (ID 42704bf) em epígrafe, informar a V. Excelência o que segue:*

A PETROBRAS, ao receber as ordens judiciais de bloqueio tem registrado em seu sistema para que, surgindo créditos, estes sejam bloqueados e colocados à disposição do Juízo, conforme a ordem cronológica de recebimento da determinação judicial.

No presente caso, a PETROBRAS identificou a existência de quatro cadastros da sociedade, tendo registrou em seu sistema em 19/05/2015 em todos, conforme documento anexo, de modo que surgindo algum crédito este seja bloqueado e depositado à disposição do Juízo.

Ao tempo que renova protestos de estima e consideração, coloca-se à disposição de Vossa Excelência para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Já a CONTRERAS em sua contestação apresenta farta documentação sobre os citados créditos existentes, em especial as notas fiscais e o cancelamento da multa

ad9ea23	1º Grau	07/08/2015 12:24	NF 0412 PROTOCOLADA	Nota

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3986
Carimbado Eletronicamente

7e63cef	1º Grau	07/08/2015 12:24	NF 0411 PROTOCOLADA	Nota
d43f394	1º Grau	07/08/2015 12:24	NF 0364 GASAN - TEJ - SÃO B. DO CAMPO	Nota
360607c	1º Grau	07/08/2015 12:24	Multa Anulada CETESB	Docu Dive

Assim foi prolatada a sentença:

III. DISPOSITIVO.
Com base nos fundamentos expostos acima, após o exame dos elementos produzidos na reclamação trabalhista ajuizada por **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CONSTRUCÃO PESADA DE ANGRA DOS REIS E PARATY** em face de **CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA** e **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS**, decido:
- confirmar a decisão de Id.b736dfb;
- determinar que os valores bloqueados nesta *medida cautelar inominada* sejam utilizados para garantir a execução da reclamação trabalhista 0010585-98.2014.5.01.0401;
- quanto às obrigações voltadas à Secretaria da Vara do Trabalho, determinar que:
- após a intimação das partes acerca da presente sentença, apense esta *medida cautelar inominada* à reclamação trabalhista 0010585-98.2014.5.01.0401
Arbitro o valor da condenação em R$ 500.000,00 e determino que as partes rés paguem as custas, fixadas em R$ 10.000,00.
Determino que a Secretaria da Vara do Trabalho intime as partes.
Determino que a Secretaria da Vara do Trabalho intime o MPT.

Recurso Ordinário foi improcedente, confirmando os termos da r. sentença.

Transitado em julgado conforme certidão de decurso de prazo em 19/04/2017.

Em 26/04/2017, foi requerido em execução nos seguintes termos:

"Assim, é a presente para Requerer a V. Exa
a intimação da Executada Petrobras, para que informe qual destino dos valores de crédito existentes em favor da CONTRERAS, notadamente os créditos dos relatórios de medição 40 e 41 originários das Notas fiscais de nº 0411, 0412 e saldo remanescente da Nota Fiscal nº 0367, cujos valor são:R$201.780,36, R$537.643,55 e R$19.752.931,56 , todos devidamente descritos e caracterizados às fls. 7e63cef, ad9ed23 e d43f394, respectivamente.
Apensada aos autos principais de nº 0010585-98.2014.5.01.0401, transito em julgado 07/12/2020.

o Juízo assim decidiu:

DESPACHO PJe

Aguarde-se o desfecho do processo principal.

No que pertine ao Processo Principal, inobstante o sucesso em primeira e segunda instancia quanto a reconhecer a responsabilidade subsidiaria da Petrobras, fomos

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3987
Carimbado Eletronicamente

sucumbentes perante o TST, o qual afastou a responsabilidade da Petrobras, mantendo contudo os demais pedidos.

Posta assim a questão em breve relatório para sua imediata compreensão, não nos resta outra alternativa senão buscar os créditos da CONTRERAS indevidamente retidos pela PETROBRÁS.

Por todo o exposto, é a presente para disponibilizar a V.Sa. as informações acima, em especial a existência de crédito perante a Petrobras em favor da Empresa CONTRERAS bem como requerer sejam tomadas as devidas providencias para a satisfação dos direitos trabalhistas dos substituídos na ação 0010585-98.2014.5.01.0401.

Por fim, informo que estaremos providenciando a devida habilitação dos representados no processo falimentar

Coloco-me a disposição ara qualquer esclarecimento, em especial a disponibilidade da documentação comprobatória

atenciosamente

Christiane Salomão
OAB/RJ 114173

Enviado do meu Galaxy

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3988
Carimbado Eletronicamente
Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Atualizado em	**26/04/2021**
Data da Juntada	**26/04/2021**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3989
Carimbado Eletronicamente

LICKS Associados

JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

MASSA FALIDA CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., por seu Administrador Judicial LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, nomeada nos autos em epígrafe, vem, perante D. Juízo, requerer, novamente a intimação da Petrobrás para que apresente esclarecimentos sobre o montante R$ 8.340.800,00 (oito milhões trezentos e quarenta mil e oitocentos reais) retido pela Petrobrás referente a uma multa ambiental aplicada pela CETESB a CONTRERAS e o valor de R$ 4.397.161,47 (quatro milhões trezentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos) depositados em conta judicial em favor da CONTERAS em ação trabalhista, na forma que segue:

A Administração Judicial tomou conhecimento, no dia 05/04/2021, através do e-mail (Doc. 01) do credor, Fernando Matos Gonçalvez, que a Petrobrás havia retido o montante de R$ 8.340.800,00 (oito milhões e trezentos e quarenta mil e oitocentos reais) da Contreras, referente a uma multa aplicada pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

A multa é referente a obra de gasoduto realizado pela CONTRERAS no Estado de São Paulo, para implantação do GASAN II nos municípios de Santo André e Ribeirão Pires, até Mauá, conforme "Auto de Inspeção: 1411174", em razão da obra não ter atendido às condicionantes ambientais mandatórias.

Segundo informado pelo credor, a PETROBRAS está ciente de que reteve o montante pago pela CONTRERAS até a conclusão do processo, ao que parece, administrativo da CETESB e que a multa foi cancelada em 13/05/2014 e, portanto, o valor deveria ter sido devolvido a CONTERAS.

Rua São José, 40, Cobertura – 20010-020 – Rio de Janeiro – RJ – Tel: 2506-0750
| Licks Contadores Associados | Administrador Judicial | adm.judicial@licksassociados.com.br |
www.licksassociados.com.br |

TJRJ CAP EMP02 202102885203 23/04/21 17:07:58139060 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3990
Carimbado Eletronicamente

Além disso, o credor solicitou que sua advogada e representante do Sindicato da Construção Civil de Angra dos Reis, Dra. Christiane Salomão, o qual é filiado, entrasse em contato com o Administrador Judicial, conforme e-mail anexo (Doc. 02) a fim de informar que haveria um montante de R$ 4.397.161,47 (quatro milhões trezentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos) à disposição da CONTRERAS em ação trabalhista (RT nº 0010490-68.2015.5.01.0401), para o pagamento de ex-funcionários da Falida, em razão da liberação de parte desse valor da multa ambiental da CETESB que a Petrobrás devia a CONTRERAS.

Por todo o exposto, a Administração Judicial requer a intimação da PETROBRÁS para que apresente documentos e esclarecimentos que comprovem a destinação dos montantes (R$ 8.340.800,00 (oito milhões e trezentos e quarenta mil e oitocentos reais) e R$ 4.397.161,47 (quatro milhões trezentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos)) devidos a CONTRERAS narrados pelo credor Fernando Matos Gonçalvez e a advogada representante do Sindicato, Dra. Christiane Salomão, conforme e-mails anexos (Doc. 01 e 02).

Nesses termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2021.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184

ISABEL BONELLI
OAB/RJ 204.938

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667

Rua São José, 40, Cobertura – 20010-020 – Rio de Janeiro – RJ – Tel: 2506-0750
| Licks Contadores Associados | Administrador Judicial | adm.judicial@licksassociados.com.br |
www.licksassociados.com.br |

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3991
Carimbado Eletronicamente

Contreras, credito de R$ 8.340.800,00,

Fernando Gonçalves <nandomatos18@gmail.com>
Dom, 04/04/2021 22:06

Para: Isabel Bonelli <isabel.bonelli@licksassociados.com.br>

Boa noite, Dra Isabel Bonelli

Sou, Fernando Mattos Gonçalves, ex-coordenador ambiental da Contreras Construções Ltda e faço parte do processo trabalhista TST-Ag-RR-10585-98.2015.5.01 movido pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada de Angra dos Reis e Paraty contra a Contreras e a Petrobras.

Portanto, solicito a Vossa ajuda como Administradora Judicial da CONTRERAS para desbloqueio das medições dos serviços realizados pela CONTRERAS a PETROBRAS. Os valores em questão são referentes aos últimos serviços, citados no Processo da medida cautelar e multa ambiental aplicada pela CETESB na obra de SP, conforme relato a seguir:

O valor de R$ 8.340.800,00 retido pela Petrobras referente a obra de gasoduto realizado pela CONTRERAS no Estado de São Paulo, para implantação do GASAN II nos municípios de Santo André e Ribeirão Pires, até Mauá. A CETESB aplicou uma multa equivocada na Contreras por não atender às condicionantes ambientais, conforme auto de infração abaixo. Porém, PETROBRAS ciente deste ocorrido reteve a medição da CONTRERAS até a conclusão do recurso. Por sua vez, as obras foram concluídas, a multa cancelada em 13/05/2014 e o valor não repassado a CONTRERAS. Na tentativa de ressarcimento do valor pelas ações trabalhistas, a PETROBRAS recorre alegando que o valor só poderá ser requerido pela própria, desta forma o valor aguarda o posicionamento da CONTRERAS.

29/02/2012	16/00142/12	Multa	R$ 8340800.00	Cancelada	13/05/2014

Enquadramento: Artigos 2.º e 66 do Decreto Federal 6514/08, com redação dada pelo Decreto Federal 6686/08, cumulado com os artigos 1.º e 40 - § 3.º - Inciso I, da Resolução SMA 32/10.
Descrição da Infração: Não ter executado a Completa Recomposição da Faixa de Dutos e Acessos, descumprindo, assim, o disposto no item 3 do Anexo à Licença Ambiental de Operação 2012, de 8 de setembro de 2011: ´´Apresentar,, no prazo máximo de 90 dias após a emissão da Licença Ambiental de Operação - LO, relatório descritivo e fotográfico comprovando a completa recomposição da faixa de dutos e acessos, a desmobilização e recuperação das frentes de trabalho, a recomposição das travessias de cursos d`água, e o atendimento às recomendações técnicas das Prefeituras de São Bernardo do Campo e Santo André.´´
Auto de Inspeção: 1411174
Local da Infração:

Fico à disposição para qualquer dúvida e esclarecimento.

--
Com os meus melhores cumprimentos.

Fernando Matos Gonçalves
21 98230-5149

TJRJ CAP EMP02 202102885203 23/04/21 17:07:58139060 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3992
Carimbado Eletronicamente

Ação coletiva contreras

Christiane Salomão <cs.fg@hotmail.com>
Qui, 08/04/2021 20:19
Para: Isabel Bonelli <isabel.bonelli@licksassociados.com.br>

Obter o Outlook para Android
From: Christiane Salomão <cs.fg@hotmail.com>
Sent: Tuesday, April 6, 2021 4:13:16 PM
To: isabel.bronelli@licksassociados.com.br <isabel.bronelli@licksassociados.com.br>; Christiane Salomão <cs.fg@hotmail.com>
Subject: AÇÃO COLETIVA TRABALHISTA CONTRERAS

Dra. Isabel

Boa tarde.

Sou Christiane Salomão, advogada do Sindicato da Construção Civil de Angra dos Reis.

Em 2015, promovi uma ação cautelar em face da CONTRERAS, distribuída sob o número 0010490-68.2015.5.01.0401, que em apertada síntese requereu ao Juízo da Vara do Trabalho de Angra dos Reis (local da prestação do serviço) o bloqueio de crédito originário de 3 faturas, sendo a 1ª e 2ª referentes as NF 411 e a NF 412 do contrato de Angra dos Reis no valor individual respectivamente **R$ 201.780,36** e **R$537.643,55** e a 3ª do saldo retido pela Multa da Cetesb no Contrato de São Paulo (GASAN II) NF 365 no valor de **R$8.340.800,00 -**

O pedido foi realizado nos seguintes termos:

" concessão liminarmente, *inaudita altera pars*, a medida cautelar caracterizada pela ordem de bloqueio de crédito no valor total de R$ 4.397.161,47 (quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil e cento e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), junto a 2ª Reclamada, dando ciência a 1ª Reclamada, que tal bloqueio destina-se ao adimplemento dos pagamentos das verbas rescisórias, indenizatórias e demais direitos trabalhistas originários do contrato nº 0802.0082615.13.2 e Contrato R/3 nº4600403970, tendo como objeto a Prestação de Serviço de Construção e Montagem do Trecho terrestre do Duto de Transferência de Água de Formação entre Área Principal e a Área de Serviços Auxiliares no Terminal Aquaviário de Angra dos Reis"

O juízo concedeu a ordem, na forma da decisão de ID b736dfb:

DECISÃO PJe-JT

TJRJ CAP EMP02 20210288203 23/04/21 17:07:58139060 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Fls. 3993
Assinado Eletronicamente

Observados os termos expostos pelo sindicato autor, e o fundado receio do inadimplemento das obrigações trabalhistas dos empregados da primeira parte reclamada, oficie-se a PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, se existem valores de crédito em aberto em favor da empresa CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e, em caso positivo, para que se abstenha da liberação da quantia de R$ 4.397.161,47 (quatro milhões trezentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos) em favor da primeira reclamada, aguardando-se a formação do contraditório para posterior decisão sobre bloqueio e transferência de valores.

Designe-se, com urgência, audiência inicial.

ANGRA DOS REIS , Terça-feira, 07 de Abril de 2015
GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO

A Petrobrás assim respondeu ao juízo:

Certidão de Decurso de Prazo

Certifico que em 17/04/2017 (2ª feira), decorreu o prazo, sem que fosse interposto qualquer recurso à decisão ID a71d0b2 .

Nesta data, faço remessa dos presentes autos à vara de origem.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2017.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS*, sociedade de economia mista integrante da administração pública federal indireta, criada pela Lei nº 2004 de 03 de outubro de 1953, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede na Av. República do Chile, 65, 5º andar sala 502, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.031-912, vem em atenção ao Ofício (ID 42704bf) em epígrafe, informar a V. Excelência o que segue:*

A PETROBRAS, ao receber as ordens judiciais de bloqueio tem registrado em seu sistema para que, surgindo créditos, estes sejam bloqueados e colocados à disposição do Juízo, conforme a ordem cronológica de recebimento da determinação judicial.

No presente caso, a PETROBRAS identificou a existência de quatro cadastros da sociedade, tendo registrou em seu sistema em 19/05/2015 em todos, conforme documento anexo, de modo que surgindo algum crédito este seja bloqueado e depositado à disposição do Juízo.

Ao tempo que renova protestos de estima e consideração, coloca-se à disposição de Vossa Excelência para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Já a CONTRERAS em sua contestação apresenta farta documentação sobre os citados créditos existentes, em especial as notas fiscais e o cancelamento da multa

ad9ea23	1º Grau	07/08/2015 12:24	NF 0412 PROTOCOLADA	Nota

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3994
Carimbado Eletronicamente

7e63cef	1º Grau	07/08/2015 12:24	NF 0411 PROTOCOLADA	Nota
d43f394	1º Grau	07/08/2015 12:24	NF 0364 GASAN - TEJ - SÃO B. DO CAMPO	Nota
360607c	1º Grau	07/08/2015 12:24	Multa Anulada CETESB	Docu Dive

Assim foi prolatada a sentença:

III. DISPOSITIVO.
Com base nos fundamentos expostos acima, após o exame dos elementos produzidos na reclamação trabalhista ajuizada por **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CONSTRUCÃO PESADA DE ANGRA DOS REIS E PARATY** em face de **CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA** e **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS**, decido:
- confirmar a decisão de Id.b736dfb;
- determinar que os valores bloqueados nesta *medida cautelar inominada* sejam utilizados para garantir a execução da reclamação trabalhista 0010585-98.2014.5.01.0401;
- quanto às obrigações voltadas à Secretaria da Vara do Trabalho, determinar que:
- após a intimação das partes acerca da presente sentença, apense esta *medida cautelar inominada* à reclamação trabalhista 0010585-98.2014.5.01.0401
Arbitro o valor da condenação em R$ 500.000,00 e determino que as partes rés paguem as custas, fixadas em R$ 10.000,00.
Determino que a Secretaria da Vara do Trabalho intime as partes.
Determino que a Secretaria da Vara do Trabalho intime o MPT.

Recurso Ordinário foi improcedente, confirmando os termos da r. sentença.

Transitado em julgado conforme certidão de decurso de prazo em 19/04/2017.

Em 26/04/2017, foi requerido em execução nos seguintes termos:

"Assim, é a presente para Requerer a V. Exa
a intimação da Executada Petrobras, para que informe qual destino dos valores de crédito existentes em favor da CONTRERAS, notadamente os créditos dos relatórios de medição 40 e 41 originários das Notas fiscais de nº 0411, 0412 e saldo remanescente da Nota Fiscal nº 0367, cujos valor são:R$201.780,36, R$537.643,55 e R$19.752.931,56 , todos devidamente descritos e caracterizados às fls. 7e63cef, ad9ed23 e d43f394, respectivamente.
Apensada aos autos principais de nº 0010585-98.2014.5.01.0401, transito em julgado 07/12/2020.

o Juízo assim decidiu:

DESPACHO PJe

Aguarde-se o desfecho do processo principal.

No que pertine ao Processo Principal, inobstante o sucesso em primeira e segunda instancia quanto a reconhecer a responsabilidade subsidiaria da Petrobras, fomos

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3995
Carimbado Eletronicamente

sucumbentes perante o TST, o qual afastou a responsabilidade da Petrobras, mantendo contudo os demais pedidos.

Posta assim a questão em breve relatório para sua imediata compreensão, não nos resta outra alternativa senão buscar os créditos da CONTRERAS indevidamente retidos pela PETROBRÁS.

Por todo o exposto, é a presente para disponibilizar a V.Sa. as informações acima, em especial a existência de crédito perante a Petrobras em favor da Empresa CONTRERAS bem como requerer sejam tomadas as devidas providencias para a satisfação dos direitos trabalhistas dos substituídos na ação 0010585-98.2014.5.01.0401.

Por fim, informo que estaremos providenciando a devida habilitação dos representados no processo falimentar

Coloco-me a disposição ara qualquer esclarecimento, em especial a disponibilidade da documentação comprobatória

atenciosamente

Christiane Salomão
OAB/RJ 114173

Enviado do meu Galaxy

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3996
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	**28/04/2021**
Juiz	**Maria Christina Berardo Rucker**
Data da Conclusão	**27/04/2021**
Data da Devolução	**28/04/2021**
Data da Decisão	**28/04/2021**
Tipo da Decisão	**Determinada a expedição de mandado de pagamento**
Publicado no DO	**Não**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3997
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 27/04/2021

Decisão

1)Diante da informação de fls. 3969, oficie-se, informando;
2)Defiro o pedido do A.J. de fls. 3969/3973, visando o pagamento de seus honorários na proporção de 60%, correspondente a R$8.718,08, com a concordância do M.P. de fls. 3926. Expeça-se mandado de pagamento;
3)Defiro igualmente o início do pagameto do rateio aos credores da Classe I. Intime-se;
4)Defiro a expedição de Mandado de Pagamento aos credores de Classe I (créditos trabalhistas), no valor de R$1.140,00 (mil cento e quarenta reais) para cada um dos credores, como informado às fls. 3319/3326 e lista de pagamento em anexo (doc.01);
5)Intimem-se os credores, cujo os CPF's (Cadastro de Pessoa Física) não foram informados, para apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social, conforme lista anexa (Doc. 02);
6)Publique-se aviso aos credores sobre o 1º rateio da Massa Falida com o fito de dar publicidade do início do pagamento aos credores;
7)Cumpridos os itens acima pelo Cartório, remetam-se os autos ao M.P.

Rio de Janeiro, 28/04/2021.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ____/____/_____

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3998
Carimbado Eletronicamente

Código de Autenticação: **45LA.9AMW.PCRS.86Y2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3999
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data	**29/04/2021**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4003
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2021.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **RENNER SILVA FONSECA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1)Diante da informação de fls. 3969, oficie-se, informando;
2)Defiro o pedido do A.J. de fls. 3969/3973, visando o pagamento de seus honorários na proporção de 60%, correspondente a R$8.718,08, com a concordância do M.P. de fls. 3926. Expeça-se mandado de pagamento;
3)Defiro igualmente o início do pagameto do rateio aos credores da Classe I. Intime-se;
4)Defiro a expedição de Mandado de Pagamento aos credores de Classe I (créditos trabalhistas), no valor de R$1.140,00 (mil cento e quarenta reais) para cada um dos credores, como informado às fls. 3319/3326 e lista de pagamento em anexo (doc.01);
5)Intimem-se os credores, cujo os CPF's (Cadastro de Pessoa Física) não foram informados, para apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social, conforme lista anexa (Doc. 02);
6)Publique-se aviso aos credores sobre o 1º rateio da Massa Falida com o fito de dar publicidade do início do pagamento aos credores;
7)Cumpridos os itens acima pelo Cartório, remetam-se os autos ao M.P.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4005
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2021.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **DEBORA ROMANO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1)Diante da informação de fls. 3969, oficie-se, informando;
2)Defiro o pedido do A.J. de fls. 3969/3973, visando o pagamento de seus honorários na proporção de 60%, correspondente a R$8.718,08, com a concordância do M.P. de fls. 3926. Expeça-se mandado de pagamento;
3)Defiro igualmente o início do pagameto do rateio aos credores da Classe I. Intime-se;
4)Defiro a expedição de Mandado de Pagamento aos credores de Classe I (créditos trabalhistas), no valor de R$1.140,00 (mil cento e quarenta reais) para cada um dos credores, como informado às fls. 3319/3326 e lista de pagamento em anexo (doc.01);
5)Intimem-se os credores, cujo os CPF's (Cadastro de Pessoa Física) não foram informados, para apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social, conforme lista anexa (Doc. 02);
6)Publique-se aviso aos credores sobre o 1º rateio da Massa Falida com o fito de dar publicidade do início do pagamento aos credores;
7)Cumpridos os itens acima pelo Cartório, remetam-se os autos ao M.P.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4011
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2021.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **MARCOS DE REZENDE ANDRADE JUNIOR**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1)Diante da informação de fls. 3969, oficie-se, informando;
2)Defiro o pedido do A.J. de fls. 3969/3973, visando o pagamento de seus honorários na proporção de 60%, correspondente a R$8.718,08, com a concordância do M.P. de fls. 3926. Expeça-se mandado de pagamento;
3)Defiro igualmente o início do pagameto do rateio aos credores da Classe I. Intime-se;
4)Defiro a expedição de Mandado de Pagamento aos credores de Classe I (créditos trabalhistas), no valor de R$1.140,00 (mil cento e quarenta reais) para cada um dos credores, como informado às fls. 3319/3326 e lista de pagamento em anexo (doc.01);
5)Intimem-se os credores, cujo os CPF's (Cadastro de Pessoa Física) não foram informados, para apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social, conforme lista anexa (Doc. 02);
6)Publique-se aviso aos credores sobre o 1º rateio da Massa Falida com o fito de dar publicidade do início do pagamento aos credores;
7)Cumpridos os itens acima pelo Cartório, remetam-se os autos ao M.P.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4012
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada de AR	
Data da Juntada	**30/04/2021**
Situação	**Negativo**
Data da Intimação	**02/03/2021**

A3/A4 B4/B5

A4 B5

FRONT

A3 B4

B4/B5 A3/A4

PJERJ

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Carta
9912314374/2012 - DR/RJ
TJERJ
CORREIOS

GONZALO JORGE SRIOZZO FRUGONI
AVENIDA Avenida dos Flamboyants 960, Apartamento 010
CEP 22.775-070 Barra da Tijuca Rio de Janeiro - RJ
0197749-47.2014.8.19.0001 INTIMACOES 9912314374

AO REMETENTE

Correios REGISTRADO URGENTE registered priority | PESO (kg) weight
Recebedor | AR MP
Assinatura | Doc.
FC0810

JU 72174957 5 BR

-654-6981

MISTO
Envelope produzido a partir de fontes responsáveis
FSC www.fsc.org FSC® C015899

DATA

COMARCA DA CAPITAL
Cartorio da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707
20.020-903 Centro - Rio de Janeiro - RJ

12 MAR 2014

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4014
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado	
Atualizado em	**30/04/2021**
Data	**30/04/2021**
Descrição	**Ao AJ para que informe seus dados bancários e cpf.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4015
Carimbado Eletronicamente

Processo Eletrônico

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Ao AJ para que informe seus dados bancários e cpf.

Rio de Janeiro, 30/04/2021.

Paulo Cesar de Souza Estrela - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/25871

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4016
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico	
Atualizado em	**30/04/2021**
Data	**30/04/2021**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4018
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão DEBORA ROMANO foi regularmente intimado(a) pelo portal em 30/04/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1)Diante da informação de fls. 3969, oficie-se, informando;
2)Defiro o pedido do A.J. de fls. 3969/3973, visando o pagamento de seus honorários na proporção de 60%, correspondente a R$8.718,08, com a concordância do M.P. de fls. 3926. Expeça-se mandado de pagamento;
3)Defiro igualmente o início do pagameto do rateio aos credores da Classe I. Intime-se;
4)Defiro a expedição de Mandado de Pagamento aos credores de Classe I (créditos trabalhistas), no valor de R$1.140,00 (mil cento e quarenta reais) para cada um dos credores, como informado às fls. 3319/3326 e lista de pagamento em anexo (doc.01);
5)Intimem-se os credores, cujo os CPF's (Cadastro de Pessoa Física) não foram informados, para apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social, conforme lista anexa (Doc. 02);
6)Publique-se aviso aos credores sobre o 1º rateio da Massa Falida com o fito de dar publicidade do início do pagamento aos credores;
7)Cumpridos os itens acima pelo Cartório, remetam-se os autos ao M.P.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 2021
Cartório da 2ª Vara Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4019
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCOS DE REZENDE ANDRADE JUNIOR foi regularmente intimado(a) pelo portal em 30/04/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1)Diante da informação de fls. 3969, oficie-se, informando;
2)Defiro o pedido do A.J. de fls. 3969/3973, visando o pagamento de seus honorários na proporção de 60%, correspondente a R$8.718,08, com a concordância do M.P. de fls. 3926. Expeça-se mandado de pagamento;
3)Defiro igualmente o início do pagameto do rateio aos credores da Classe I. Intime-se;
4)Defiro a expedição de Mandado de Pagamento aos credores de Classe I (créditos trabalhistas), no valor de R$1.140,00 (mil cento e quarenta reais) para cada um dos credores, como informado às fls. 3319/3326 e lista de pagamento em anexo (doc.01);
5)Intimem-se os credores, cujo os CPF's (Cadastro de Pessoa Física) não foram informados, para apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social, conforme lista anexa (Doc. 02);
6)Publique-se aviso aos credores sobre o 1º rateio da Massa Falida com o fito de dar publicidade do início do pagamento aos credores;
7)Cumpridos os itens acima pelo Cartório, remetam-se os autos ao M.P.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 2021
Cartório da 2ª Vara Empresarial